



## ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.137/2018-GP/PMA, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração do Sr. Paulo de Souza Barbosa do cargo de provimento em comissão de DIRETOR do SAAE AD4 e, dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, do Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

#### Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

#### Conselho Diretor

**Presidente:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes

**Primeiro Secretário:** CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués

**Primeiro Tesoureiro:** JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama

**Segundo Tesoureiro:** WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

#### Conselho Fiscal Efetivo

**ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR** - Prefeito Municipal de São Antonio do Itá

**DAVID NUNES BEMERGUY** - Prefeito Municipal de Benjamin Constant

**RAYLAN BARROSO DE ALENCAR** - Prefeito Municipal de Eirunepé

#### Conselho Fiscal Suplente

**EDY RUBEM TOMAS BARBOSA** - Prefeito Municipal de Alvarães

**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** - Prefeito Municipal de Barreirinha

**NATHAN MACENA DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Careiro

#### Conselho de Vices-Presidentes Regionais

**Vice-Presidência do Alto Solimões:** JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá

**Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá:** ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini

**Vice-Presidência do Purus:** OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama

**Vice-Presidência do Juruá:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará

**Vice-Presidência do Madeira:** MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré

**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

**Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões:** RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A EXONERAÇÃO do Sr. **PAULO DE SOUZA BARBOSA** do cargo de provimento em Comissão, de **DIRETOR DO SAAE AD4**.

**Art. 2º** - Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 937/2017-GP/PMA, em 25 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 16 de janeiro de 2018.

**ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Amaturá-AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**

Gilson Alves dos Santos

**Código Identificador:**48A64320

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.138/2018-GP/PMA, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.**

*Revoga o Decreto nº 1.108/2017-GP/PMA, de 15 de dezembro de 2017 e, dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, do Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A revogação do Decreto nº 1.108/2017-GP/PMA, de 15 de dezembro de 2017, que designado o Sr. **ETEMILDO MELO DOS SANTOS**, para responder interinamente pelas ações do Diretor do SAAE - Símbolo CC4, no período de 22 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 16 de janeiro de 2018.

**ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Amaturá-AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**

Gilson Alves dos Santos

**Código Identificador:**5D459E56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.139/2018-GP/PMA, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. ROSINEUDER REINA MAFRA para o cargo de provimento em comissão de Diretor do SAAE - AD4 e, dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A NOMEAÇÃO do Sr. **ROSINEUDER REINA MAFRA**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO SAAE - AD4**.

**Art. 2º**. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

**Art. 3º**. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1º da Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 16 de janeiro de 2018.

**ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA**

Prefeito em Exercício  
Amaturá-AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
 Gilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**76EBD06E

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.**  
**001/002/003/2018**

**COMUNICADO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO, EM UNANIMIDADE, DECIDIU ALTERAR AS DATAS DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO RESULTADO FINAL E EDITAL CONVOCAÇÃO EM VIRTUDE DO INÍCIO DO ANO LETIVO. EDITAL Nº. 001/002/003/2018 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), PASSANDO A VIGORAR COM AS SEGUINTE DATAS:

| CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO: FASES DE EXECUÇÃO | DATA                  |
|---------------------------------------------|-----------------------|
| Resultado Final                             | 19 de Janeiro de 2018 |
| Editais de Convocação                       | 22 de Janeiro de 2018 |

**COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**MARLUCIA AMORIM NOGUEIRA**

**ENEDINA GONÇALVES DE MATOS**

**MANOEL PEDRO DE MORAES**

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROSO DE OLIVEIRA NÓBREGA**

**CAMILA DA SILVA VASCONCELOS**

**Publicado por:**  
 Sarquis Cordeiro Bastos  
**Código Identificador:**527F699F

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DELEGATÓRIO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO**  
**DE CONTA CORRENTE Nº. 002/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES (A) PARA ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE JUNTO À AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Antonio Roque Longo, Prefeito do Município de Apuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde tem competência de movimentar todas as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Apuí CNPJ nº 12.834.320/0001-26, juntamente com Secretaria Municipal de Fazenda (Tesouraria), providenciando o pagamento de despesas, assinando obrigatoriamente em conjunto, todo e qualquer documento bancário que diga respeito à abertura e movimentação financeira das contas, bem como a aplicação no mercado financeiro na forma da Lei;

**Art. 1º** - Fica DESIGNADA a servidora LEXISANDRA MARA PASCOAL – Secretária Municipal de Saúde e a servidora JANETE ROSSI Secretária Municipal de Fazenda, para abertura e movimentação da conta corrente nº 26475-X junto à Agência do Banco do Brasil em Humaitá/AM, assinando obrigatoriamente em conjunto todo e qualquer documento bancário que diga respeito à abertura e movimentação da conta, bem como a aplicação no mercado financeiro, na forma da Lei.

**Art. 2º** - A movimentação de que trata o Artigo anterior, restringir-se-á, aos seguintes procedimentos: emissão de cheques, abertura de contas de depósito, solicitação de saldos, extratos e comprovantes, autorização de aplicação financeira e aplicação em fundos de investimentos, baixa de cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastro, alteração, solicitação de saldos/extratos de investimentos, emissão de comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – MEI, encerrar contas de depósito, pagamento de boletos, DARF, INSS, GPS, transferências de diversas titularidades, TED, DOC, alteração de limites de pagamentos e transferências.

Dê Ciência,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

Apuí/AM, 17 de Janeiro de 2018.

**ANTONIO ROQUE LONGO**  
 Prefeito Municipal de Apuí

**Publicado por:**  
Marla da Silva  
**Código Identificador:**86D80300

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 0193/2018, de 16 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. Álvaro Marineu de Almeida Cardoso Cargo: Secretário Municipal de Administração, para tratar Assuntos Administrativos do Interesse da Municipalidade, em Tabatinga- AM, no período de 17 a 18 de Janeiro de 2018.

**Art. 2º.** Conceder-lhe 02 (duas) Diárias no Interior do Estado no valor de **R\$ 500,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

**Art. 3º.** “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 17 Janeiro de 2018.**

**DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso  
**Código Identificador:**C72219E2

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 174, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a alteração da remuneração dos cargos em comissão simbologia CC1 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Autazes, no Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Autazes, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Fica fixado em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, os cargos de provimento em comissão com simbologia **CC1**, com exceção dos subsídios dos Secretários Municipais, onde a competência deve ao poder legislativo seu reajuste, conforme resolução nº 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

**Art. 2º** – Fica autorizado o pagamento de 13º Salário, Férias, podendo ainda o Chefe do Poder Executivo conceder até **100% (cem por cento) de Produtividade** do vencimento base, para os demais cargos de provimento efetivo e provimento em comissão de acordo com o grau de responsabilidade ou especialização profissional.

**Art. 03º** – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se os efeitos da Lei Municipal nº 117/2012 de 31 de dezembro de 2012 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 24 de janeiro de 2017.**

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 010 inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal.**

**Publicado por:**  
Cleverson da Costa Silva  
**Código Identificador:**E542ADD2

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 01/18**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 31/01/2018, às 8:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual fornecimento de passagens aéreas e freteamento**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 18 de Janeiro de 2018.

CPL

**Publicado por:**  
Ronnievon Cardoso dos Santos  
**Código Identificador:**F21AF76B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 02/18**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 31/01/2018, às 11:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual fornecimento de medicamentos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 18 de Janeiro de 2018.

CPL

**Publicado por:**  
Ronnievon Cardoso dos Santos  
**Código Identificador:**332857E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 03/18**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 31/01/2018, às 14:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual serviço de hospedagem e acomodações**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 18 de Janeiro de 2018.

CPL

**Publicado por:**  
Ronnievon Cardoso dos Santos  
**Código Identificador:**0FEE768C

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 04/18**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 31/01/2018, às 15:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual fornecimento de gêneros alimentícios**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 18 de Janeiro de 2018.

CPL

**Publicado por:**  
Ronnievon Cardoso dos Santos  
**Código Identificador:**1561DBA6

#### **ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 006/2018-SEMPA/PMBC**

B. Constant, 18 de Janeiro de 2018.

*Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;**  
**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo Nº 096/2018 - PMBC, datado em 15 de Janeiro de 2018;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **FRANCIELE DE LIMA REIS**, Conselheira Tutelar, comissionada, lotada no Conselho Tutelar, no período de **29/12/2017 à 27/04/2018**.

**Art. 2º - A Licença** em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

#### **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**50FCC165

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2018-SEMPA/PMBC**

B. Constant, 18 de Janeiro de 2018.

*Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo Nº 069/2018 - PMBC, datado em 10 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO o Art.192 da Lei Complementar 004/2014.**

**CONSIDERANDO o Art. 53 da Lei 1.247/15- Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant;**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **ELIANA COSTA BRAULIO**, funcionária efetiva, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Escola Municipal Sofia Barbosa -SEMED no período de **04.01.2018 à 03.05.2018**.

**Art. 2º** A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – BCPREV, Lei 1.242, ante associação da servidora com mencionado Fundo Previdenciário, funcionário efetivo de acordo com o art.192, da Lei complementar 04/2014- Servidores Públicos-BC.

**Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

#### **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**906D5568

#### **ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BERURI**

##### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 005/2018 – GPMB.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a Senhora **CRISTIANE DUARTE DA SILVA FEITOSA**, portadora do RG nº 1304788-4/SSP-AM., e do CPF/MF nº 607.358.302-82, no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do Município Beruri, Símbolo CC3, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri/AM/Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 17 de janeiro de 2018.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri-Am.

**Publicado por:**  
Eliel Maciel da Silva

**Código Identificador:**AE20ACED

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 006/2018 – GPMB.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor para cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERA** o Senhor **FRANCILINO DE SOUZA MARQUES**, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Símbolo CC3, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;

Art. 2º. **NOMEAR**, o Senhor **FRANCILINO DE SOUZA MARQUES**, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CC2, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 17 de janeiro de 2018.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri-Am.

**Publicado por:**  
Eliel Maciel da Silva

**Código Identificador:**BC0A12F1

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

**DECRETO Nº 002/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

Divulga calendário com os dias de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal no ano de 2018 em consonância com a Legislação Federal e Estadual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário com as datas dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, durante o Exercício de 2016, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da comunidade local;

CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e pontos facultativos no âmbito da administração pública municipal para o exercício de 2018, constante do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto, em consonância com a legislação federal e estadual.

Art. 2º Caberá aos titulares de Secretarias Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º O Calendário referido no artigo 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados ou pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
cientifique-se e  
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 12 de janeiro de 2018.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**ANEXO ÚNICO**

| JANEIRO |                            |         |                      |
|---------|----------------------------|---------|----------------------|
| DIA     | DESCRIÇÃO                  | ESPÉCIE | LEGISLAÇÃO           |
| 1º      | Confraternização Universal | Feriado | Lei Federal 662/1949 |

| FEVEREIRO |                                                 |                |                          |
|-----------|-------------------------------------------------|----------------|--------------------------|
| DIA       | DESCRIÇÃO                                       | ESPÉCIE        | LEGISLAÇÃO               |
| 03        | Início do povoamento do território do Município | Feriado        | Lei Municipal nº 02/1978 |
| 12        | Carnaval                                        | P. Facultativo | Portaria 468/2017 - MPOG |
| 13        | Carnaval                                        | Feriado        | Portaria 468/2017 - MPOG |

| MARÇO |                             |         |                          |
|-------|-----------------------------|---------|--------------------------|
| DIA   | DESCRIÇÃO                   | ESPÉCIE | LEGISLAÇÃO               |
| 08    | Dia Internacional da Mulher | Feriado | Lei Municipal nº 02/2010 |
| 25    | Paixão de Cristo            | Feriado | Portaria 630/2015 - MPOG |

| ABRIL |                   |         |                      |
|-------|-------------------|---------|----------------------|
| DIA   | DESCRIÇÃO         | ESPÉCIE | LEGISLAÇÃO           |
| 21    | Dia de Tiradentes | Feriado | Lei Federal 662/1949 |

| MAIO |                 |         |                      |
|------|-----------------|---------|----------------------|
| DIA  | DESCRIÇÃO       | ESPÉCIE | LEGISLAÇÃO           |
| 01   | Dia do Trabalho | Feriado | Lei Federal 662/1949 |

| JUNHO |                     |                |                          |
|-------|---------------------|----------------|--------------------------|
| DIA   | DESCRIÇÃO           | ESPÉCIE        | LEGISLAÇÃO               |
| 15    | Corpus Christi      | Feriado        | Portaria 630/2015 - MPOG |
| 29    | Padroeiro da cidade | Feriado        | Lei Municipal nº 26/1984 |
| 30    | Padroeiro da cidade | P. Facultativo | Lei Municipal nº 26/1984 |

| AGOSTO |                                        |         |                          |
|--------|----------------------------------------|---------|--------------------------|
| DIA    | DESCRIÇÃO                              | ESPÉCIE | LEGISLAÇÃO               |
| 15     | Feriado Religioso (Assembleia de Deus) | Feriado | Lei Municipal nº 09/2012 |

| SETEMBRO |                                               |         |                      |
|----------|-----------------------------------------------|---------|----------------------|
| DIA      | DESCRIÇÃO                                     | ESPÉCIE | LEGISLAÇÃO           |
| 05       | Elevação do Amazonas à categoria de Província | Feriado | Lei Estadual 25/1977 |
| 07       | Independência do Brasil                       | Feriado | Lei Federal 662/1949 |

| OUTUBRO |                          |                |                          |
|---------|--------------------------|----------------|--------------------------|
| DIA     | DESCRIÇÃO                | ESPÉCIE        | LEGISLAÇÃO               |
| 04      | Dia de São Francisco     | Feriado        | Lei Municipal 19/2001    |
| 12      | Padroeira do Brasil      | Feriado        | Lei Federal 6.802/1980   |
| 22      | Aniversário do Município | Feriado        | Lei Municipal nº 26/1984 |
| 28      | Dia do Servidor Público  | P. Facultativo | Lei Federal 8.112/1990   |

| NOVEMBRO |                          |         |                      |
|----------|--------------------------|---------|----------------------|
| DIA      | DESCRIÇÃO                | ESPÉCIE | LEGISLAÇÃO           |
| 02       | Finados                  | Feriado | Lei Federal 662/1949 |
| 15       | Proclamação da República | Feriado | Lei Federal 662/1949 |
| 20       | Consciência Negra        | Feriado | Lei Estadual 84/2010 |

| DEZEMBRO |                       |         |                        |
|----------|-----------------------|---------|------------------------|
| DIA      | DESCRIÇÃO             | ESPÉCIE | LEGISLAÇÃO             |
| 08       | Padroeira do Amazonas | Feriado | Decreto estadual anual |
| 25       | Natal                 | Feriado | Lei Federal 662/1949   |

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:**ED21D1AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 003/2018, DE 12 DE JANEIRO de 2018.**

Altera o Art. 1º do Decreto nº 397/2017 de 01 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de exercer direção superior da Administração Pública Municipal, bem como dispor sobre sua organização e funcionamento na forma do Art. 72, I, II, VIII, XXIII da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 397/2017 de 01 de agosto de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica atribuída competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, para habilitação junto ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, para movimentar as contas correntes/aplicações seguintes: contas nº 11.121-x; 11.122-8; 11.123-6; 11.371-9; 12.103-7; 12.748-5; 12.749-3; 13.544-5, 13.811-8; 11.124-4; 15.124-6; 15.576-4; 15.577-2; 15.578-0; 15.581-0 e 15.630-2, com suas respectivas aplicações e outras, caso vierem ser abertas: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonário de cheques; endossar cheques; efetuar transferências/pagamentos; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transações por meio eletrônico; receber ordens de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos, extratos de investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos e de convênios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,  
cientifique-se e  
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 12 de janeiro de 2018.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:**F2D72F60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 004/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo o Sr. ANTONIO MARIANO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,  
cientifique-se e  
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 12 de janeiro de 2018.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:**59780068

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 005/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria de Governo o Sr. FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO, para exercer o cargo em

comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria de Governo a Srª. ALEXIA EVELYN SOUZA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR III (DAS-03), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 12 de janeiro de 2018.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:**2137EFE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 006/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer o Srº. AIRTON EDUARDO DE PAIVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer o Srº. RAIMUNDO NONATO MATOS MARIANO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer o Srº. FRANCISCO MELO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 4º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer o Srº. EMANUEL NEVES RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 12 de janeiro de 2018.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:**5C473CAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 007/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 007/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Srº. CONSTANTINO MARQUES DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 12 de janeiro de 2018.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:**80E18F30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 008/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

DESIGNA PREGOEIRO PARA ATUAR NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE - AMAZONAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, cidade do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boca do Acre – Estado do Amazonas – e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

**Considerando** o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n.º 095/2013, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal de Boca do Acre, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2008, que estabelece condições para nomeação do pregoeiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado para atuar como Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, o senhor **EDSON CARLOS DA SILVA JESUS**.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e serviço que se dará pelo procedimento, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 12 de janeiro de 2018.

**JOSE MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**

José Renan de Oliveira Brito

**Código Identificador:**0F723525

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA  
LEI MUNICIPAL Nº 003/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 003/2017/ GP/CMC.  
CAAPIRANGA 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**REGULA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS  
EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA  
SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO ANDRADE BRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara municipal,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a presente:

**LEI**

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Caapiranga a concessão dos benefícios eventuais.

**Parágrafo único.** Esta política será desenvolvida pelo órgão responsável pela política setorial de assistência social, Equipe do CRAS e CREAS.

**Art. 2º** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Projeto Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**Parágrafo único.** São vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias no processo de comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual.

**Art. 3º** Destina-se o benefício eventual aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º** O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a meio salário mínimo, com comprovante de seis meses de domicílio e está no cadastro único.

**Art. 5º** - São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio-Natalidade;

II - Auxílio-Funeral; e

III - Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

**Parágrafo único.** A concessão dos benefícios eventuais obedecerá a critérios de prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz atingida por calamidades públicas.

**Art. 6º** O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

**Art. 7º** O benefício natalidade destinado à família alcançará preferencialmente:

I - Atenções necessárias ao nascituro;

II - Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido; e

III - apoio à família no caso de morte da mãe e demais providências que os operadores da política de assistência social julgarem necessárias.

**Art. 8º** O benefício natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada.

§ 2º Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no § 1º deste artigo.

§ 3º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

§ 4º O benefício natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 5º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

**Art. 9º** O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**Art. 10º** O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de:

I - Custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

II - Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e

III - ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

**Art. 11** O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou no custeio de serviços.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiada, incluindo embalsamar a pedido da família em caso de necessidade.

§ 2º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviços, sendo de pronto atendimento.

§ 4º O requerimento e a concessão do benefício funeral deverão ser prestados diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 5º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º deste artigo, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 6º O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 7º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º deste artigo.

**Art. 12** Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

**Art. 13** Os benefícios natalidade e funeral podem ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiada, ou seja, a mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

**Art. 14** Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem

material para reposição de perdas com a finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e podem decorrer de:

I - Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - Falta de documentação;

III - situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV - Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

V - Presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;

VI - Por desastre e calamidade pública; e

VII - outras situações sociais identificadas que comprometem a sobrevivência.

§ 2º Para os fins dessa Lei, entende-se como situação de calamidade pública, a ocorrência de situação de anormalidade decorrente de tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§ 3º O alcance do benefício advindo de calamidade pública e contingência temporária, preferencialmente será distinto em modalidade de:

Kit-madeira

Kit-limpeza

Cesta básica

Art. 15 As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não incluem na condição de benefícios eventuais as assistências sociais.

Art. 16 – Cabe ao órgão responsável pela política de assistência social:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - A realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais. Parágrafo único. O órgão responsável pela política de assistência social deverá encaminhar relatório destes serviços, anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Câmara Municipal.

Art. 17 Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais, bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos benefícios natalidade, funeral e eventuais que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 18 As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. O valor dos benefícios eventuais nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, de acordo com os artigos 7º e 8º, seus incisos e parágrafos e artigos 10 e 11, seus respectivos incisos e parágrafos, todos desta Lei.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caapiranga (AM), 16 de outubro de 2017.

**FRANCISCO ANDRADE BRAZ**

Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

**Publicado por:**

Klissia Queiroz Pereira de Moraes

**Código Identificador:**EF9FD194

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2018/PMC/GP**

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO ADONIRAN MACENA DA COSTA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Finanças-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 248/2017 de 22/12/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**1C224DD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2018/PMC/GP**

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JOSÉ LUIZ FARIAS PINTO** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 249/2017 de 22/12/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**C1F1B335

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2018/PMC/GP**

Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DELANE LOUREIRO DA COSTA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 250/2017 de 22/12/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**B5781366

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2018/PMC/GP**

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA SOLANGE MACENA LOPES** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 251/2017 de 22/12/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**ED915711

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2018/PMC/GP**

Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **DANIELE NAKAGAMI BRAULE PINTO** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Obras e Urbanismo-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 253/2017 de 22/12/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**90940789

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2018/PMC/GP**

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **NEURIVAN SOARES DE LIMA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal do Interior-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 256/2017 de 22/12/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**1BA17FD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2018/PMC/GP.**

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ANTONIO GERALDO DA COSTA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Educação-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 232/2017 de 22/12/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**00FADDF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2018/PMC/GP**

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FRANKLIN BARELLI TEIXEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 253/2017 de 22/12/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**C4AD45FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2018/PMC/GP**

Dispõe sobre nomeação de Chefe de Gabinete e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FABÍOLA LIBERATO PEREIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 214/2017 de 13/12/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**B2AFFB46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2018/PMC/GP**

Dispõe sobre nomeação do Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga-FUNPREVIC e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **SEBASTIÃO NUNES DA COSTA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga-FUNPREVIC-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria anterior do ex-presidente do FUNPREVIC.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**C9C8B0D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2018/PMC/GP**

Dispõe sobre nomeação de Controlador Geral do Município de Caapiranga e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **DARLENE NASCIMENTO MARQUES** para ocupar o Cargo em Comissão de **Controladora Geral do Município de Caapiranga-CGM/CAAP-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria anterior do Ex-Controlador Geral do Município-CGM/CAAP.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**B7A604B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2018/PMC/GP**

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas

pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

# RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **PAULO ROBERTO AMORIM DA CONCEIÇÃO** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Produção e Abastecimento-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 255/2017 de 22/12/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**9A1F2476

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2018/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação de Supervisora Financeira do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga-FUNPREVIC e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

# RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANA GLAUCIA SAMPAIO PEREIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão, de Supervisora Financeira do Fundo de Previdência do Município de Caapiranga – FUNPREVIC - Símbolo CC – I a partir desta data, **revogando-se as Portarias anteriores**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**BBC5B0B4

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2018/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Chefe de Setor e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art.78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art.44, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

# RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** para Função Gratificada – FG-1 de Chefe do Setor de Tributos e Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças a servidora **MARIA DO SOCORRO LOUREIRO DA COSTA**, a

a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 079/2017 de 02 de agosto de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

**MOISÉS DA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**35ADE223

## ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CANUTAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – CML/CANUTAMA

#### SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 024/2017-CML/CANUTAMA, no dia 31 de Janeiro de 2018, às 09:00h objetivando o **“Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de material de construção para administração pública”**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Canutama no período de 19/01/2018 a 30/01/2018, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama/AM, 18 de Janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**

Reginaldo de Souza Barbosa

**Código Identificador:**A1FF1D3A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 – CML/CANUTAMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CML/CANUTAMA**, no dia 31 de Janeiro de 2018, às 14h00min, objetivando a **“Contratação de empresa para fornecimento de fardamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canutama”**.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 19/01/2018 a 30/01/2018, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Canutama, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro – Canutama/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CANUTAMA (AM), 18 de Janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**

Reginaldo de Souza Barbosa

**Código Identificador:**AAC5B783

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI****GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO DECRETO Nº 003/2018-GP**

Na edição nº 2023, de 16 de janeiro de 2018, Decreto nº 003/2018, do Diário Oficial dos Municípios.

**ONDE SE LÊ:**

Lotada na Câmara Municipal de Carauari

**LÊ-SE:**

Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Carauari(AM), 18 de janeiro de 2018.

**JOSÉ CARDOSO VIANA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jucimar Chagas

**Código Identificador:**7A585D84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2018 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **NILTON SOUZA VASCONCELOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 19/01 a 18/02/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 16 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**

Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**

Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**

Jucimar Chagas

**Código Identificador:**A3232B41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2018 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Interior e Desenvolvimento Rural, referente períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, a partir de 17.01.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 16 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**

Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**

Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**

Jucimar Chagas

**Código Identificador:**C9D7A495

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2018 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Interior e Desenvolvimento Rural, referente períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, a partir de 17.01.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 16 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**

Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**

Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**

Jucimar Chagas

**Código Identificador:**1D9D7F69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2018 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ANTONIA DE OLIVEIRA MOURA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente período aquisitivo 2015/2016, no período de 17.01 a 16.02.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 16 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração  
Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete  
Interino

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas

**Código Identificador:**10EA754E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 027/2018 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **CINTIA DA SILVA BARROSO**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente período aquisitivo 2014/2015.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.01.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 17 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete  
Interino

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas

**Código Identificador:**1D2E314B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 028/2018 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede Licença sem Vencimentos a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido da Servidora, amparada no Art. 109 da Lei nº 979/08;

**RESOLVE:**

1- Conceder 01 (um) ano de Licença sem Vencimentos, a Servidora Municipal Efetiva **CINTIA DA SILVA BARROSO**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01.02.2018.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 17 de janeiro de 2018.

**JOSÉ CARDOSO VIANA**  
Prefeito em Exercício

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração  
Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete  
Interino

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas

**Código Identificador:**F0DD3022

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 029/2018 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **AMANDA TEIXEIRA REINALDO**, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04.01.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 17 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete  
Interino

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas

**Código Identificador:**4AE0E97E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 030/2018 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ZILDETE FERREIRA VIANA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2014/2015 e 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06.01.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 17 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas

**Código Identificador:**58B7C95A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 031/2018 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **DARCI DIAS CAMELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.01.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 17 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas

**Código Identificador:**49C5038E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 031/2018 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **DARCI DIAS CAMELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.01.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 17 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas

**Código Identificador:**A22E2C7A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 032/2018 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO VITURINO ROSA**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06.01.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 17 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas

**Código Identificador:**DC682138

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 033/2018 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

#### RESOLVE:

1 – Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **FRANCISCO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 01 a 20.07.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.07.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 17 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas  
**Código Identificador:**0A05EB24

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 036/2018 – GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

*Concede Passagem Aérea e Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

#### RESOLVE:

1- Conceder Passagem Aérea, no trecho CAF/MAO/CAF, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, para participar de reunião junto ao COSEMS e a Contabilidade Municipal, com o objetivo de adquirir informações e se adequar as novas normativas da Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, na Capital do Estado, no período de 18 a 21.01.2018.

2 – Fica concedida 02 (duas) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 18 de janeiro de 2018.

**JOSÉ CARDOSO VIANA**  
Prefeito em Exercício

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas  
**Código Identificador:**0A0EBEDC

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 037/2018 – GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

*Concede Passagem Aérea e Diárias ao Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

#### RESOLVE:

1- Conceder Passagem Aérea, no trecho CAF/MAO/CAF, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, para participar de reunião junto ao COSEMS e a Contabilidade Municipal, com o objetivo de adquirir informações e se adequar as novas normativas da Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, na Capital do Estado, no período de 22 a 26.01.2018.

2 – Fica concedida 03 (três) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 18 de janeiro de 2018.

**JOSÉ CARDOSO VIANA**  
Prefeito em Exercício

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas  
**Código Identificador:**0233FDBB

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 038/2018 – GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

*Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal Contratada, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando ainda, despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal 1.052/2012;

#### RESOLVE:

1 - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a Servidora Municipal Contratada **ERICLENE SARMENTO GARCIA**, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 26.12.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 18 de janeiro de 2018.

**JOSÉ CARDOSO VIANA**  
Prefeito em Exercício

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:  
Jucimar Chagas  
Código Identificador:910408AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2018 – GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede gozo de férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 30 (trinta) dias de férias, aos Servidores Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme discriminação abaixo.

- **ANTONIA IVELICE BATISTA DE SOUZA**

Aux. Serv. Gerais

Gozo: 01.07 a 30.07.2017 Período aquisitivo 2014/2015

- **MARIA NEGRÃO DE AZEVEDO**

Gari

Gozo: 01.11 a 30.11.2017 Período aquisitivo 2015/2016

- **MARIA LUCIA BATISTA MESSIAS**

Gari

Gozo: 01.11 a 30.11.2017 Período aquisitivo 2015/2016

- **FRANCISCA ANTONIA CLAUDIO GOMES**

Aux. de Serv. Gerais

Gozo: 01.12 a 30.12.2017 Período aquisitivo 2015/2016

- **RAIMUNDA INÁCIO DA SILVA**

Gari

Gozo: 01.12 a 30.12.2017 Período aquisitivo 2014/2015

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 18 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**  
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:  
Jucimar Chagas  
Código Identificador:83B98D7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2018 – GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder férias, aos Servidores Municipais abaixo discriminados, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**GABINETE**

- **Raimundo Reginaldo Oliveira Dutra** Digitador
- **Sidonay Socorro Litaiff Ramalho** Secretária Particular
- **Bruno Luís Litaiff Ramalho** Prefeito Municipal
- **José Cardoso Viana** Vice - Prefeito

**SEFIN**

- **Cleocione Justino Brígido** Coordenador
- **Elivan Alves do Nascimento** Secretário

**SEMA**

- **Antonio Souza Ferreira** Secretário
- **Eduardo Nunes de Lima** Aux. Serv. Gerais

**SEMSA**

- **Altevir Fernandes Lopes** Coordenador
- **José Maria Pereira Santiago** Secretário

**SEMAS**

- **Alciene Oliveira da Silva** Secretária
- **Luiz Souza Felinto** Aux. Serv. Gerais

**SEPROR**

- **Francisco das Chagas de Lima** Auxiliar Adm

**SEMOBUR**

- **Januário Lopes da Silva** Aux. Serv. Gerais

**SEMED**

- **Marilene Eloia da Silva** Aux. Serv. Gerais
- **Wagner Souza Costa** Secretário

**CONSELHO TUTELAR**

- **Antonia Sebastiana Ribeiro de Souza** Conselheira Tutelar
- **Maria de Fátima Alexandre da Silva** Conselheira Tutelar
- **Maria Oneide Ferreira de Paula** Conselheira Tutelar
- **Raimundo Nonato Pereira da Silva** Conselheiro Tutelar
- **Sanderly da Rocha Pereira** Conselheira Tutelar

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 18 de janeiro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**  
Sec. Mun. de Administração Interino

**JUCIMAR DAS CHAGAS**

Chefe de Gabinete  
Interino

**Publicado por:**

Jucimar Chagas

**Código Identificador:**DAF55F6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 633/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA MARIA SIMONE FERREIRA SANTIAGO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, s/nº - Nova República - Carauari/AM, portador do **RG 640.703-SSP/AM** e **CPF 166.622.612-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** MARIA SIMONE FERREIRA SANTIAGO, brasileira, maior, Solteira, residente e domiciliada à Estrada do gavião, nº 1445 - Bairro Jocunda - Carauari/AM, portador (a) do **RG 111111-9** e **CPF 618.949.402-10**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de Novembro de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 830/1997, executando pelo (a) contratado (a) como **Professor (a) de Ensino Fundamental de 1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** (a) os vencimentos no valor de **R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete)** que representam valores pagos a 01 (uma) cadeira para professores municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2017, sob a rubrica:

**Unidade orçamentária:****02.05 - Secretaria Municipal de Educação;****Atividade:****12.361.0062.2010;****Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;****Fonte: Fundeb 60%.****CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **04 de Dezembro** e tendo seu término previsto para **31 de dezembro de 2017**, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professor (a) em nível de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS SOCIAIS:**

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando o (a) contratado (a) sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao (à) **CONTRATADO (A)** o direito do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de Novembro de 2017.

**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**

Contratante

**MARIA SIMONE FERREIRA SANTIAGO**

Contratada

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:**3791C79D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 634/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR JORGEANDRO FELINTO SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, s/nº - Nova República - Carauari/AM, portador do **RG 640.703-SSP/AM** e **CPF 166.622.612-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** JORGEANDRO FELINTO SILVA, brasileiro, maior, Solteiro, residente e domiciliada à Estrada do gavião, nº 1445 - Bairro Jocunda - Carauari/AM, portador (a) do **RG 2127346-4** e **CPF 895.848.992-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de Novembro de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 830/1997, executando pelo (a) contratado

(a) como **Professor (a) de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO o vencimento no valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete) que representam valores pagos a 01 (uma) cadeira para professores municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2017, sob a rubrica:

**Unidade orçamentária:**

**02.05 – Secretaria Municipal de Educação;**

**Atividade:**

**12.361.0062.2010;**

**Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;**

**Fonte: Fundeb 60%.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **04 de Dezembro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2017**, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professor (a) em nível de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:**

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando o (a) contratado (a) sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o CONTRATO será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 26 de Dezembro de 2017.

**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**

Contratante

**JORGEANDRO FELINTO SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador: D4D8F324**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 635/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA

PREFEITURA E O SENHOR ADÃO FERREIRA  
DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO  
DETERMINADO.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, s/nº - Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 640.703-SSP/AM** e **CPF 166.622.612-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: ADÃO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, Solteiro, residente e domiciliado à Estrada do Igarapé da Roça, nº 74 – Igarapé da Roça – Carauari/AM, portador (a) do **RG 1918403-4** e **CPF 810.603.602-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de Novembro de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 830/1997, executando pelo (a) contratado (a) como **Professor (a) de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO o vencimento no valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete) que representam valores pagos a 01 (uma) cadeira para professores municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2017, sob a rubrica:

**Unidade orçamentária:**

**02.05 – Secretaria Municipal de Educação;**

**Atividade:**

**12.361.0062.2010;**

**Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;**

**Fonte: Fundeb 60%.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **04 de Dezembro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2017**, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professor (a) em nível de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:**

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando o (a) contratado (a) sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 26 de Dezembro de 2017.

**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**

Contratante

**ADÃO FERREIRA DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:**034793E9

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 636/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA ANTONIA CLEMILDE BARROSO DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, s/nº - Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 640.703-SSP/AM** e **CPF 166.622.612-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: ANTONIA CLEMILDE BARROSO DA SILVA**, brasileira, maior, Solteira, residente e domiciliada à Rua Andrea Costa Pereira, s/nº – Bairro Centro – Carauari/AM, portador (a) do **RG 2127891-1** e **CPF 893.796.242-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de Novembro de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 830/1997, executando pelo (a) contratado (a) como **Professor (a) de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** (a) os vencimentos no **valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete)** que representam valores pagos a 01 (uma) cadeira para professores municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2017, sob a rubrica:

**Unidade orçamentária:**

**02.05 – Secretaria Municipal de Educação;**

**Atividade:**

**12.361.0062.2010;**

**Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;**

**Fonte: Fundeb 60%.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **04 de Dezembro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2017**, firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professor (a) em nível de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:**

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando o (a) contratado (a) sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao (a) **CONTRATADO (A)** o direito do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 26 de Dezembro de 2017.

**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**

Contratante

**ANTONIA CLEMILDE BARROSO DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:**D377CB4E

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 637/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA DAIANE DE SOUZA PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari,

Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, s/nº - Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 640.703-SSP/AM** e **CPF 166.622.612-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: DAIANE DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, maior, Solteira, residente e domiciliada à Rua Luiz Catolé, nº 27 – Bairro Samuel Amaral – Carauari/AM, portador (a) do **RG 2585097-0** e **CPF 011.023.162-70**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de Novembro de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 830/1997, executando pelo (a) contratado (a) como **Professor (a) de Ensino Fundamental de 1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** (a) os vencimentos no **valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete)** que representam valores pagos a 01 (uma) cadeira para professores municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2017, sob a rubrica:

**Unidade orçamentária:**

**02.05 – Secretaria Municipal de Educação;**

**Atividade:**

**12.361.0062.2010;**

**Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;**

**Fonte: Fundeb 60%.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **04 de Dezembro** e tendo seu **termínio previsto para 31 de dezembro de 2017**, firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professor (a) em nível de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:**

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando o (a) contratado (a) sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao (à) **CONTRATADO (A)** o direito do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 26 de Dezembro de 2017.

**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**

Contratante

**DAIANE DE SOUZA PEREIRA**

Contratada

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:029310A8**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 638/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA LUCIENE ALVES DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, s/nº - Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 640.703-SSP/AM** e **CPF 166.622.612-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: LUCIENE ALVES DA SILVA**, brasileira, maior, Solteira, residente e domiciliada à Rua Francisco Pompílio, s/nº – Bairro Nova Republica – Carauari/AM, portador (a) do **RG 1605115-7** e **CPF 823.578.302-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de Novembro de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 830/1997, executando pelo (a) contratado (a) como **Professor (a) de Ensino Fundamental de 1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** (a) os vencimentos no **valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete)** que representam valores pagos a 01 (uma) cadeira para professores municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2017, sob a rubrica:

**Unidade orçamentária:**

**02.05 – Secretaria Municipal de Educação;**

**Atividade:**

**12.361.0062.2010;**

**Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;**

**Fonte: Fundeb 60%.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **04 de Dezembro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2017**, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

- a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- b) Ministrar as atividades de professor (a) em nível de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:**

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando o (a) contratado (a) sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- a) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao (à) **CONTRATADO (A)** o direito do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 26 de Dezembro de 2017.

**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**

Contratante

**LUCIENE ALVES DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:**CF19E9D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 639/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA JULIETA FIGUEIRA DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, s/nº - Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 640.703-SSP/AM** e **CPF 166.622.612-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: JULIETA FIGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, Solteira, residente e domiciliada à Rua Arcaño

Pessoa, s/nº – Bairro Centro – Carauari/AM, portador (a) do **RG 1905051-8** e **CPF 939.486.462-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de Novembro de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 830/1997, executando pelo (a) contratado (a) como **Professor (a) de Ensino Fundamental de 1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** (a) os vencimentos no **valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete)** que representam valores pagos a 01 (uma) cadeira para professores municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2017, sob a rubrica:

**Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;**

**Atividade: 12.361.0062.2010;**

**Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;**

**Fonte: Fundeb 60%.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **04 de Dezembro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2017**, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

- a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- b) Ministrar as atividades de professor (a) em nível de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:**

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando o (a) contratado (a) sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- a) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao (à) **CONTRATADO (A)** o direito do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 26 de Dezembro de 2017.

**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**

Contratante

**JULIETA FIGUEIRA DOS SANTOS**

Contratada

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:**B8DBD038**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 640/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA JOSELANE DIAS DO CARMO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, s/nº - Nova República - Carauari/AM, portador do **RG 640.703-SSP/AM** e **CPF 166.622.612-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: JOSELANE DIAS DO CARMO**, brasileira, maior, Solteira, residente e domiciliada à Rua Francisco Lira, s/nº - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Carauari/AM, portador (a) do **RG 2733426-0** e **CPF 034.950.032-07**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de Novembro de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 830/1997, executando pelo (a) contratado (a) como **Professor (a) de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** (a) os vencimentos no valor de **R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete)** que representam valores pagos a 01 (uma) cadeira para professores municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2017, sob a rubrica:

**Unidade orçamentária:****02.05 - Secretaria Municipal de Educação;****Atividade:****12.361.0062.2010;****Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;****Fonte: Fundeb 60%.****CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **04 de Dezembro** e tendo seu término previsto para **31 de dezembro de 2017**, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

- a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- b) Ministrar as atividades de professor (a) em nível de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS SOCIAIS:**

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando o (a) contratado (a) sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- a) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao (à) **CONTRATADO (A)** o direito do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 26 de Dezembro de 2017.

**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**

Contratante

**JOSELANE DIAS DO CARMO**

Contratada

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:**0B651973**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 641/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA SUZENI VASCONCELOS DA COSTA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, s/nº - Nova República - Carauari/AM, portador do **RG 640.703-SSP/AM** e **CPF 166.622.612-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: SUZENI VASCONCELOS DA COSTA**, brasileira, maior, Solteira, residente e domiciliada à Rua Francisco Lima, nº 68 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Carauari/AM, portador (a) do **RG 2508378-3** e **CPF 001.629.432-70**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de Novembro de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37

da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 830/1997, executando pelo (a) contratado (a) como **Professor (a) de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** (a) os vencimentos no **valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete)** que representam valores pagos a 01 (uma) cadeira para professores municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2017, sob a rubrica:

**Unidade orçamentária:**

**02.05 – Secretaria Municipal de Educação;**

**Atividade:**

**12.361.0062.2010;**

**Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;**

**Fonte: Fundeb 60%.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **04 de Dezembro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2017**, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professor (a) em nível de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:**

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando o (a) contratado (a) sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao (à) **CONTRATADO (A)** o direito do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 26 de Dezembro de 2017.

**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**

Contratante

**SUZENI VASCONCELOS DA COSTA**

Contratada

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:24DEE5B0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 642/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR LEANDRO RODRIGUES LUNIER PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, s/nº - Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 640.703-SSP/AM** e **CPF 166.622.612-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: LEANDRO RODRIGUES LUNIER**, brasileiro, maior, Solteiro, residente e domiciliado à Rua São Francisco, s/nº – Bairro Samuel Amaral – Carauari/AM, portador (a) do **RG 2386555-5** e **CPF 002.327.742-42**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de Novembro de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 830/1997, executando pelo (a) contratado (a) como **Professor (a) de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** o vencimento no **valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete)** que representam valores pagos a 01 (uma) cadeira para professores municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2017, sob a rubrica:

**Unidade orçamentária:**

**02.05 – Secretaria Municipal de Educação;**

**Atividade:**

**12.361.0062.2010;**

**Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;**

**Fonte: Fundeb 60%.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **04 de Dezembro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2017**, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professor (a) em nível de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:**

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando o (a) contratado (a) sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 26 de Dezembro de 2017.

**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**  
Contratante

**LEANDRO RODRIGUES LUNIER**  
Contratado

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:**959F4559

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 643/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR JONATHAN DA SILVEIRA LISBOA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, s/nº - Nova República - Carauari/AM, portador do **RG 640.703-SSP/AM** e **CPF 166.622.612-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** JONATHAN DA SILVEIRA LISBOA, brasileiro, maior, Solteiro, residente e domiciliada à Rua Waldemar Lima, nº 360 - Bairro Memória - Carauari/AM, portador (a) do **RG 2797957-1** e **CPF 012.190.722-81**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de Novembro de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 830/1997, executando pelo (a) contratado (a) como **Professor (a) de Ensino Fundamental de 1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** o vencimento no **valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete)** que representam valores pagos a 01 (uma) cadeira para professores municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2017, sob a rubrica:

**Unidade orçamentária:**

**02.05 – Secretaria Municipal de Educação;**

**Atividade:**

**12.361.0062.2010;**

**Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;**

**Fonte: Fundeb 60%.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **04 de Dezembro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2017**, firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;

b) Ministrar as atividades de professor (a) em nível de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:**

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando o (a) contratado (a) sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 26 de Dezembro de 2017.

**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**  
Contratante

**JONATHAN DA SILVEIRA LISBOA**  
Contratado

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:**1D51F973

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 644/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR WESLLYM GONZAGA DE SOUZA PARA O EXERCÍCIO

**DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, s/nº - Nova República - Carauari/AM, portador do **RG 640.703-SSP/AM** e **CPF 166.622.612-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: WESLLYM GONZAGA DE SOUZA**, brasileiro, maior, Solteiro, residente e domiciliada à Rua Padre Damião, nº 14 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Carauari/AM, portador (a) do **RG 2849513-6** e **CPF 027.657.782-56**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de Novembro de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 830/1997, executando pelo (a) contratado (a) como **Professor (a) de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** o vencimento no valor de **R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete)** que representam valores pagos a 01 (uma) cadeira para professores municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2017, sob a rubrica:

**Unidade orçamentária:**

**02.05 - Secretaria Municipal de Educação;**

**Atividade:**

**12.361.0062.2010;**

**Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;**

**Fonte: Fundeb 60%.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **04 de Dezembro** e tendo seu término previsto para **31 de dezembro de 2017**, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):**

- Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
- Ministrar as atividades de professor (a) em nível de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
- Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
- Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS SOCIAIS:**

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando o (a) contratado (a) sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

- Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes,

das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 26 de Dezembro de 2017.

**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**

Contratante

**WESLLYM GONZAGA DE SOUZA**

Contratado

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:** AA6098EF

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GAB. DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 468 DE 27 DE**  
**NOVEMBRO DE 2017**

Conforme publicação do dia 30 de Novembro de 2017, da Portaria Municipal de nº 468 de 27 de Novembro de 2017, que dispõe da nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS.

Onde se lê: **Art. 1º - NOMEAR** os Membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS/FUNDEB:

**I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

**Titular:** Antonio Madson dos Santos Lopes

**Suplente:** Midiã Azevedo da Silveira

**II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Jocione de Melo Marques

**Suplente:** Maria Francisca Marques da Silva

**III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Ideuvania Mendes de Araújo

**Suplente:** Bruna Pinheiro Farias

**IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**Titular:** Cezaildo Almeida da Silva

**Suplente:** Gentil Correia Lima Neto

**V – REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS:**

**Titular:** Maria Antonia Rodrigues da Silva

**Suplente:** Francisca Roseliene Santana Pedrosa

**VI – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

**Titular:** Maria Francilene Pinheiro de França

**Suplente:** Francisca Antônia Epifânio da Silva

**VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**Titular:** Aroldo Monteiro Batista

**Titular:** Edinelson Gomes de Souza

**Suplente:** Raimundo Nonato Brás Pinheiro

**Suplente:** José Roberto Portela Gomes

**VIII – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Juliana Silveira de Souza

**Titular:** Maria Láis da Silva

**Suplente:** Nazaré Tauane de Souza da Silva

**Suplente:** Maria de Fátima Monteiro Constantino

**IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:****Titular:** Renato Santana Pedrosa**Suplente:** Railson Furtado VieiraLê-se: **Art. 1º - NOMEAR** os Membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS/FUNDEB:**I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:****Titular:** Antonio Madson dos Santos Lopes**Suplente:** Midia Azevedo da Silveira**II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****Titular:** Jocione de Melo Marques**Suplente:** Maria Francisca da Silva Marques**III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****Titular:** Ideuvania Mendes de Araújo**Suplente:** Bruna Pinheiro Farias**IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:****Titular:** Cezaildo Almeida da Silva**Suplente:** Gentil Correia Lima Neto**V – REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS:****Titular:** Maria Antonia Rodrigues da Silva**Suplente:** Francisca Roselene Santana Pedrosa**VI – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:****Titular:** Maria Francilene Pinheiro de França**Suplente:** Francisca Antônia Epifânio da Silva**VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:****Titular:** Aroldo Monteiro Batista**Titular:** Edinelson Gomes de Souza**Suplente:** Raimundo Nonato Brás Pinheiro**Suplente:** José Roberto Portela Gomes**VIII – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:****Titular:** Juliana Silveira de Souza**Titular:** Maria Laís da Silva**Suplente:** Nazaré Tauane de Souza da Silva**Suplente:** Maria de Fátima Monteiro Constâncio**IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:****Titular:** Renato Santana Pedrosa**Suplente:** Railson Furtado Vieira**JOANDRE MENDES DE SOUZA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Julio Chagas de Pinho Mattos

**Código Identificador:**F485F88E**GAB. DO PREFEITO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016**ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**DATA DA ASSINATURA: **20 de dezembro de 2017**PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **ROTINA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO DE 12 (DOZE) SALAS COM 01 (UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO, NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**PRAZO ADITIVADO: **180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2018 à 11 de julho de 2018**Fundamento Legal: **Processo Licitatório modalidade Concorrência Publica nº 001/2015.****GABINETE DO PREFEITO, 20 de dezembro de 2017.****IVON RATES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 20 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**

Julio Chagas de Pinho Mattos

**Código Identificador:**E3E9E99D**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ****COHASB****PORTARIA Nº. 167/2017 – COHASB**

Humaitá-AM, 17 de Novembro de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS CORREA JUNIOR servidor da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.**RESOLVE**Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS CORREA JUNIOR, Bombeiro Hidráulico da COHASB, a Comunidade Auxiliadora, para atender a realização de serviços de manutenção em rede hidráulica e elétrica do poço artesiano naquela comunidade.Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (seis) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**Data/hora – Saída: 17 de Novembro, às 17:00 h.****Data/hora – Retorno: 27 de Novembro, às 18:00 h**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 17 de Novembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**RENAN CASTRO MAIA**

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 062/2017-PREF.

**WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Decreto nº 063/2017-Pref.

**Publicado por:**

Eliomar Nascimento de Carvalho

**Código Identificador:**084BE4E0**COHASB****PORTARIA Nº. 168/2017 – COHASB**

Humaitá-AM, 21 de Novembro de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de José Luiz Barroso Torres da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.**RESOLVE**Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **JOSÉ LUIZ BARROSO TORRES**, Instalador Hidráulico da COHASB, A Comunidade Indianópolis, para

realizar serviços de instalação de rede hidráulica naquela Comunidade.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais),

**Data/hora – Saída: 21 de Novembro, às 07h00min.**  
**Data/hora – Retorno: 24 de Novembro, às 18h00min.**

Art. 3º - Esta portaria entra em 21 de Novembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**RENAN CASTRO MAIA**  
Diretor Presidente da COHASB  
Decreto nº 062/2017-PREF.

**WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Decreto nº 063/2017-Pref.

**Publicado por:**  
Eliomar Nascimento de Carvalho  
**Código Identificador:**5B05FDAF

#### COHASB COMUNICADO

A direção da COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – COHASB, representada pelo Senhor RENAN CASTRO MAIA, COMUNICA toda população Humaitaense que estamos buscando incansavelmente melhorar o fornecimento de água para todos, pois já efetuamos a troca de diversas bombas submersas que eram muito fracas para recalcar por toda rede ou muito velhas e desgastadas. COMUNICAMOS ainda que precisamos continuar buscando essas melhorias no fornecimento da água, no entanto, para isso é preciso que a população também contribua com a COHASB, especialmente quanto ao pagamento das faturas. Parabenizamos à aqueles que pagam suas faturas sempre em dia, mas ainda consta em nosso sistema de faturamento que existem muitos populares que não pagam sua fatura de água, sendo desta forma injustos com aqueles que as pagam rigorosamente. Assim **COMUNICAMOS fortemente** aos clientes usuários da água da COHASB, que por alguma razão deixaram de pagar suas faturas, para que compareçam na sede da COHASB para regularizar ou negociar sua situação de débito. Informamos que a COHASB oferece ótimas condições de parcelamento para pagamento de débitos acumulados. Comunicamos ainda aos populares que possuem ligação clandestina (aquela que não vem fatura em seu endereço) que compareçam na sede da COHASB para se cadastrarem sem haver qualquer aplicação de multa, **tendo em vista que a partir de 18/01/2018 a COHASB irá iniciar um rigoroso RECADASTRAMENTO e CADASTRAMENTO de todos as ligações existentes na cidade de Humaitá**, oportunidade em que, se constatar ligação clandestina, **irá aplicar multa cabível**. É o que tínhamos para comunicar, agradecemos a compreensão de todos. Obrigado!

Humaitá, 18 de janeiro de 2018.

**RENAN CASTRO MAIA**  
Diretor Presidente da COHASB  
Decreto nº 062/2017-GAB. PREF.

**Publicado por:**  
Eliomar Nascimento de Carvalho  
**Código Identificador:**180F10BD

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº. 003/2018

Humaitá – AM, 17 de janeiro de 2018.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA  
PORTARIA Nº 044/2018–GAB.PREF. DE 09 DE  
JANEIRO DE 2018.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

**CONSIDERANDO** que foi detectado um erro formal no texto da Portaria nº 044/2018–GAB.PREF. de 09 de janeiro de 2018;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Alterar Art. 1º da Portaria nº 044/2018–GAB.PREF, de 09 de janeiro de 2018.

#### **ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **SEBASTIANA PEREIRA LELLO**, para o cargo de **Chefe de Setor**, de caráter comissionado.

#### **LEIA-SE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **SEBASTIANA PINHEIRO LELLO**, para o cargo de **Chefe de Setor**, de caráter comissionado

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Humaitá

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**D0582963

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº. 004/2018

Humaitá – AM, 17 de janeiro de 2018.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA  
PORTARIA Nº 022/2018–GAB.PREF. DE 07 DE  
JANEIRO DE 2018.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

**CONSIDERANDO** que foi detectado um erro formal no texto da Portaria nº 022/2018–GAB.PREF. de 07 de janeiro de 2018;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Alterar Art. 1º da Portaria nº 022/2018–GAB.PREF, de 07 de janeiro de 2018.

#### **ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FABIELLY FORCELINE SCANDOLARA**, para o cargo de **Gerente de Núcleo**, de caráter comissionado.

#### **LEIA-SE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FABIELLY FORCELINE SCANDOLARA**, para o cargo de **Gerente de Núcleo de Saúde**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Humaitá

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**F8B17EF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2018-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 09 de janeiro de 2018.

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE QUE CONDUZIRÁ OS PROCESSOS LICITATORIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Humaitá;

**CONSIDERANDO** que constitui rotina para Administração Pública Municipal a celebração de contratos objetivando suprir suas necessidades, manifestadas pelas chamadas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** que o crescimento das atividades estatais, as reivindicações do corpo social determinam a imperiosidade de, ante a impossibilidade de execução pela própria Administração e por entidades a ela vinculadas, esta valer-se de terceiros para a consecução de seus fins, e para tanto, contrata pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privadas; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que estabelece que a licitação surge neste cenário como regra e, com rigor, visando à obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Pública quando de suas contratações, possibilitando ampla concorrência e tratamento isonômico aos fornecedores, atendendo ao interesse público e à legalidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a equipe que conduzirá os processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, na forma abaixo descrita:

**SETOR DE LICITAÇÕES:**

Responsável pela equipe: JURANDIR NUNES PEIXOTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**Presidente:**

Jurandir Nunes Peixoto

**Membros:**

RENATO SOUZA DOS SANTOS  
MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO  
LAURA FERREIRA GOMES

**EQUIPE DE PREGÕES:**

**Pregoeiro:** JURANDIR NUNES PEIXOTO

**Equipe de Apoio:** MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO  
RENATO SOUZA DOS SANTOS  
LAURA FERREIRA GOMES

**Pregoeiro:** RENATO SOUZA DOS SANTOS

**Equipe de Apoio:** MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO  
JURANDIR NUNES PEIXOTO

LAURA FERREIRA GOMES

**Pregoeira:** MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO

**Equipe de Apoio:** RENATO SOUZA DOS SANTOS

JURANDIR NUNES PEIXOTO

LAURA FERREIRA GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ELIAS NUNES PEREIRA**

Secretária Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 088/2017

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**26C27A26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 082/2018-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 17 de janeiro de 2018

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA AUREA DE ALMEIDA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da Servidora **AUREA DE ALMEIDA SOUZA**.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o **desligamento** a pedido, do quadro de servidores efetivos, da servidora **AUREA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula 2579, cargo: Ajudante Geral.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ELIAS NUNES PEREIRA**

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto nº. 088/2017

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**7AAE0872

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 086/2018-GAB. PREF.**

Humaitá - AM, 17 de janeiro de 2018.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS GESTORES (AS) DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e

CONSIDERANDO disposto na Lei Municipal nº. 629/2013-GAB.PREF, de 25 de abril de 2013;

### **DECRETA**

Art. 1º - Ficam **nomeados os Gestores das Escolas Municipais**, localizadas na zona urbana, conforme discriminado abaixo:

| NOME                             | FUNÇÃO            | LOCAL                                   |
|----------------------------------|-------------------|-----------------------------------------|
| RONIVALDO ALECRIM DE MELO        | DIRETOR ESCOLAR I | ESCOLA MUN. IRMÃ CARMEM CRONENBOLD      |
| ERICLEY NASCIMENTO LOBATU        | DIRETOR ESCOLAR I | ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO              |
| MARIA SALETE P. BOTELHO MACHADO  | DIRETOR ESCOLAR I | ESCOLA MUNICIPAL EDMEE BRASIL           |
| SANDRA MARIA DE SOUZA ROSAS      | DIRETOR ESCOLAR I | CRECHE MARIA DO BONFIM SANTIAGO CRUZ    |
| MARCUS SÉRGIO GERMANO DE ARAÚJO  | DIRETOR ESCOLAR I | ESCOLA MUN. JOSÉ CEZÁRIO DE MENEZES.    |
| NOÊMIA OLIVEIRA SANTOS           | DIRETOR ESCOLAR I | ESCOLA MUNICIPAL ROSA DE SAROM          |
| MARIA LINDA BARBA CHAVES         | DIRETOR ESCOLAR I | CRECHE MUNICIPAL ÁUREA FERREIRA CAÇAO   |
| ROSICLEIDE CARVALHO M. DE ARAÚJO | DIRETOR ESCOLAR I | ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DO CARMO      |
| MARIA ALDENIRA DA SILVA NINA     | DIRETOR ESCOLAR I | ESCOLA MUN. LINDA LÚCIA S. MIRANDA      |
| NELI BRUNO DUARTE                | DIRETOR ESCOLAR I | CRECHE MUNICIPAL JONECY ALVES DE FARIAS |
| SAIONARA MORAES DOS SANTOS       | DIRETOR ESCOLAR I | CRECHE MUNICIPAL LINDALVA GUERRA        |
| CARLY GHERMESON GARCIA SOARES    | DIRETOR ESCOLAR I | ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO          |

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Humaitá-AM

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**61BFAE89

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 087/2018-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 17 de janeiro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS  
SECRETÁRIOS(AS) ESCOLARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

### **RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** de caráter comissionado:

**LEIDICLER MORAES MENEZES**  
**MARIA AURÉLIA MELO GOMES**  
**RAIMUNDA AREIA BRITO**  
**RENEIDE AZARAK DE ALMEIDA**  
**SHEILA DE SOUZA RIBEIRO**

**SINEIA MEIRELES DA SILVA DE SOUZA**  
**MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE CARVALHO**  
**RAIMUNDO JÚLIO GOMES GERVÁSIO**  
**KAENA DO NASCIMENTO**  
**MANOEL ALCIONE ARAÚJO MENDES**  
**RHANA TAMIRES MARTINS SÁ**  
**RAIMUNDA OZARINA TRINDADE MORAES**

Art. 2º - Os nomeados (as) exercerão suas funções nas escolas municipais a serem designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Humaitá – AM

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**B5F3EDF1

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 088/2018-GAB. PREF.**

Humaitá - AM, 17 de janeiro de 2018.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO GESTOR DA  
ESCOLA RURAL ESCOLA MANOEL DE  
OLIVEIRA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE  
HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e

CONSIDERANDO disposto na Lei Municipal nº. 629/2013-GAB.PREF, de 25 de abril de 2013;

### **DECRETA**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **DENIS LIMA CELESTINO**, para exercer o cargo de **Gestor Escolar Rural II**, da **ESCOLA MANOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS** de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Humaitá-AM

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**1061DAF0

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2018-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 12 de janeiro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO  
A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

## **RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **JOSEFINA RODRIGUES MOURA**, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, **Gratificação de Função nível VI – símbolo CH-06**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.*

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Humaitá-AM

**ELIAS NUNES PEREIRA**  
Secretário Executivo de Gabinete

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**A283BEA7

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 090/2018-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 18 de janeiro de 2018

**DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF., regulamentada pelo Decreto nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

## **RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ORLANDO REIS SENA** para o cargo de **Gerente de Departamento**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá-AM.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com orientações de seu(ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE*

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Humaitá – AM

**ELIAS NUNES PEREIRA**  
Secretário Executivo de Gabinete

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**22B16204

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 091/2018-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 18 de janeiro de 2018

**DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA RAIMUNDA ROSALINA DA FONSECA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando carta de concessão de benefício nº: 183.324.536-6 da Servidora **RAIMUNDA ROSALINA DA FONSECA**.

## **RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o **desligamento**, do quadro de servidores efetivos, da servidora **RAIMUNDA ROSALINA DA FONSECA**, matrícula 2636, função: Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as anotações pertinentes ao pleno cumprimento do Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE*

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ELIAS NUNES PEREIRA**  
Secretário Executivo de Gabinete  
Decreto nº. 088/2017

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**35CF44B5

## **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

### **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 039/2018-GAB.PREF., de 08 de janeiro de 2018, torna público que a licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, teve sua abertura de 22/01/2018, às 09h:00min., prorrogada para o dia 26/01/2018, às 09h:00min. **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar** em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2018. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo nº. 5140/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 18 de janeiro de 2018.

**JURANDIR NUNES PEIXOTO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**D6D36DB4**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONTRATO Nº. 331/2017****EXTRATO**

Processo Administrativo nº. 3037/17

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços nº. 331/2017, celebrado em 09 de outubro de 2017.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa EDINEIA AUXILIADORA SOUZA SILVA, inscrito no CNPJ nº. 22.464.777/0001-40.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa especializada em fornecimento de lanches prontos, para atender a demanda do trabalho técnico social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.360,05 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais e Cinco Centavos).

5. **PRAZO:** O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data de 09 de outubro de 2017, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00.0273. Nota de Empenho sob o nº. 3244/17, datado de 09/10/2017.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**939CFEB0**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA Nº. 005/2018**

Humaitá – AM, 17 de janeiro de 2018.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**

O Prefeito Municipal de Humaitá - Amazonas, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo nº 01/2017 (PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE), para nele fazer constar que:

**Alteração 01: Ementa****Onde se lê:**

**HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Humaitá – Amazonas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

**Leia-se:**

**HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Humaitá – Amazonas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no

uso de suas atribuições legais, **nos termos do art. 37 e §§ 4º, 5º e 6º do art. 198, da Constituição Federal de 1988, da Emenda Constitucional nº 51 de 2006, da Lei nº 11.350, de 2006, da Lei nº 12.994, de 2014, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 761/2017**, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

**Alteração 02: Item 1.2****Onde se lê:**

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo                 | Agente Comunitário de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Escolaridade exigida  | Ensino Médio Completo e residir na localidade de exercício em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme prevê artigo 5º, I, alíneas “a e b” da Lei Municipal nº 761/2017. Em casos dos candidatos de área rural será preconizado ensino fundamental, mas com a modalidade de Ensino a Distância para conclusão do Ensino Médio concluído no prazo de 12 (doze) meses após a contratação. |
| Carga Horária Semanal | 40 Horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Remuneração           | R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com o Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014.                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**Leia-se:**

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo                 | Agente Comunitário de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Escolaridade exigida  | Ensino Médio Completo e residir na localidade de exercício em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme prevê artigo 5º, I, alíneas “a e b” da Lei Municipal nº 761/2017. Em casos dos candidatos de área rural será preconizado ensino fundamental, mas com a modalidade de Ensino a Distância para conclusão do Ensino Médio concluído no prazo de 12 (doze) meses após a contratação. |
| Carga Horária Semanal | 40 Horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Remuneração           | R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com o Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei nº 12.994/2014.                                                                                                                                                                                                                                                                             |

**Onde se lê:**

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE    | LOCALIZAÇÃO                                            | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|----------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| UBS – Irmã Maria Bernardes | Rua São Francisco / Bairro São Francisco - Área Urbana | 08             | 16                  |

**Leia-se:**

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE    | LOCALIZAÇÃO                                        | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|----------------------------|----------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| UBS – Irmã Maria Bernardes | Rua Viribaldi / Bairro São Francisco - Área Urbana | 08             | 16                  |

**Onde se lê:**

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | LOCALIZAÇÃO                                      | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|-------------------------|--------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| UBS – Nova Humaitá      | Rua Dom José / Bairro Nova Humaitá – Área Urbana | 08             | 16                  |

**Leia-se:**

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | LOCALIZAÇÃO                                                 | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| UBS – Nova Humaitá      | Rua Alvaro Botelho Maia / Bairro Nova Humaitá – Área Urbana | 08             | 16                  |

**Onde se lê:**

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE         | LOCALIZAÇÃO                                                 | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Centro de Saúde II – Equipe 003 | Rua Transamazônica/ Bairro São Domingos Sávio – Área Urbana | 09             | 18                  |

**Leia-se:**

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE         | LOCALIZAÇÃO                                                 | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Centro de Saúde II – Equipe 003 | Rua Transamazônica/ Bairro São Domingos Sávio – Área Urbana | 10             | 20                  |

**Onde se lê:**

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE         | LOCALIZAÇÃO | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|---------------------------------|-------------|----------------|------------------|
| Centro De Saúde II – Equipe 005 | Área Urbana | 10             | 20               |

**Leia-se:**

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE         | LOCALIZAÇÃO | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|---------------------------------|-------------|----------------|------------------|
| Centro De Saúde II – Equipe 005 | Área Urbana | 09             | 18               |

**Onde se lê:**

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | LOCALIZAÇÃO                                   | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|-------------------------|-----------------------------------------------|----------------|------------------|
| UBSF – área Rio Madeira | Rio Madeira (demarcação no Mapa) – Área Rural | 24             | 48               |

**Leia-se:**

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                         | LOCALIZAÇÃO                                   | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|------------------|
| UBSF – Irmã Angélica Tonetta (área Rio Madeira) | Rio Madeira (demarcação no Mapa) – Área Rural | 24             | 48               |

**Onde se lê:**

| Cargo                 | Agente de Combate as Endemias                                                                                                          |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Escolaridade exigida  | Haver concluído no mínimo o Ensino Fundamental conforme prevê artigo 5º, II, alínea “b” da Lei Municipal nº 761/2017.                  |
| Carga Horária Semanal | 40 Horas                                                                                                                               |
| Remuneração           | R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014. |

**Leia-se:**

| Cargo                 | Agente de Combate as Endemias                                                                                                     |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Escolaridade exigida  | Haver concluído no mínimo o Ensino Fundamental conforme prevê artigo 5º, II, alínea “b” da Lei Municipal nº 761/2017.             |
| Carga Horária Semanal | 40 Horas                                                                                                                          |
| Remuneração           | R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei nº 12.994/2014. |

**Alteração 03: Item 4.5.8****Onde se lê:**

A prova de Títulos será realizada no dia 26 de janeiro de 2018, através de reunião da banca julgadora.

**Leia-se:**

A prova de Títulos será realizada no **dia 26 de fevereiro de 2018**, através de reunião da banca julgadora.

**Disposições Finais**

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e no site da Organizadora.

Humaitá, 17 de janeiro de 2018.

DÊ CIENCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Humaitá

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:9E586A03**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CMDCA**

Dispõe sobre o afastamento de conselheiros titulares do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iranduba, conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 088/2003, Art. 13º, Lei Complementar nº 309/2016 e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Afastar os Conselheiros titulares do Conselho Tutelar, **João Victor Santiago Borges, Moisés Lopes de Souza, Antonio Luis da Silva Pinheiro, Joel Sena de Moraes, Celina de Jesus dos Santos Cunha**, em função dos mesmos terem solicitado férias, conforme Lei Federal 8.069/1990 art. nº 134, item II e Lei Municipal Complementar 309/2016, Art. nº 28, § 1º, item II, considerando a ordem de afastamento dos conselheiros pela escala de férias referido no ofício nº 342/2017-CT (Conselho Tutelar).

| ORD | MOMES                            | EXERCICIO | SAIDA      | RETORNO    |
|-----|----------------------------------|-----------|------------|------------|
| 01  | João Victor Santiago Borges      | 2017      | 01/02/2018 | 03/03/2018 |
| 02  | Moisés Lopes de Souza            | 2017      | 09/04/2018 | 09/05/2018 |
| 03  | Antonio Luiz da Silva Pinheiro   | 2017      | 01/06/2018 | 01/07/2018 |
| 04  | Joel Sena de Moraes              | 2017      | 02/07/2018 | 03/08/2018 |
| 05  | Celina de Jesus dos Santos Cunha | 2017      | 10/09/2018 | 11/10/2018 |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Iranduba, 10 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**

Ricardo Portillo da Silva

**Código Identificador:43068235**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CMDCA**

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iranduba, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 088/2003, Art. 13º, e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Conselheiro suplente do Conselho Tutelar, **Augusto Cesar Cunha Monteiro**, para assumir ao cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Iranduba, em função de cumprir os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 309, art. 27, item VI dos conselheiros titulares do Conselho Tutelar de Iranduba em conformidade com ofício nº 005/2018-CT tratando da escala de férias dos referidos conselheiros abaixo relacionados:

| ORD | NOMES                            | EXERCICIO | SAIDA      | RETORNO    |
|-----|----------------------------------|-----------|------------|------------|
| 01  | João Victor Santiago Borges      | 2017      | 01/02/2018 | 03/03/2018 |
| 02  | Moisés Lopes de Souza            | 2017      | 09/04/2018 | 09/05/2018 |
| 03  | Antonio Luiz da Silva Pinheiro   | 2017      | 01/06/2018 | 01/07/2018 |
| 04  | Joel Sena de Moraes              | 2017      | 02/07/2018 | 03/08/2018 |
| 05  | Celina de Jesus dos Santos Cunha | 2017      | 10/09/2018 | 11/10/2018 |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Iranduba, 10 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
Ricardo Portilho da Silva  
**Código Identificador:**B434A92F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**  
**Nº 001/2018.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.628.533/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Travessa Jaraqui, s/nº, Praça dos Três Poderes, Iranduba/AM, CEP nº 69.415-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco Gomes da Silva.

**CONTRATADO:** LUCAS DA COSTA RODRIGUES, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 16990641 SSP/AM, inscrito no CPF nº 789.625.362-34 e CRM/AM nº 8114, residente e domiciliado na Avenida Efigênio Salles, nº 2.222, Apartamento 401, Bloco 02, Bairro Aleixo, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP nº 69.060-020.

**OBJETO:** Prestação de serviços no cargo de médico, a ser desempenhado na Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, com uma jornada de 06 (seis) horas mensais.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 92, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba c/c art. 16 da Lei Municipal nº 337 de 12/12/2017.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/01/2018 e findando em 08/01/2019, podendo ser prorrogado.

**REMUNERAÇÃO:** O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços desempenhados, a quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por mês.

**ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:** Realizar avaliações, inspeções, exames, perícias médicas e demais procedimentos assemelhados nos servidores públicos municipais ativos e inativos, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 337, de 12 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUNBA, EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Iranduba

**Publicado por:**  
Ricardo Portilho da Silva  
**Código Identificador:**BB8B66A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**  
**Nº 002/2018.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.628.533/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Travessa Jaraqui, s/nº, Praça dos Três Poderes, Iranduba/AM, CEP nº 69.415-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco Gomes da Silva.

**CONTRATADO:** ANDERSON LAURIA DE MOURA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 15778770 SSP/AM, inscrito no CPF nº 771.758.752-15 e CRM/AM nº 7907, residente e domiciliado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 1.850, Apartamento nº 501, Torre Sole, Condomínio Singolare, Bairro Adrianópolis, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP nº 69.040-600.

**OBJETO:** Prestação de serviços no cargo de médico, a ser desempenhado na Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, com uma jornada de 06 (seis) horas mensais.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 92, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba c/c art. 16 da Lei Municipal nº 337 de 12/12/2017.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/01/2018 e findando em 08/01/2019, podendo ser prorrogado.  
**REMUNERAÇÃO:** O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços desempenhados, a quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por mês.

**ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:** Realizar avaliações, inspeções, exames, perícias médicas e demais procedimentos assemelhados nos servidores públicos municipais ativos e inativos, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 337, de 12 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUNBA, EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Iranduba

**Publicado por:**  
Ricardo Portilho da Silva  
**Código Identificador:**5152641F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**  
**Nº 003/2018.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.628.533/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Travessa Jaraqui, s/nº, Praça dos Três Poderes, Iranduba/AM, CEP nº 69.415-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco Gomes da Silva.

**CONTRATADO:** VICENTE LAURIA NETO, brasileiro, união estável, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1598116-9 SSP/AM, inscrito no CPF nº 514.813.752-53 e CRM/AM nº 8.157, residente e domiciliado na Rua Billie Holiday, nº 36, Condomínio Residencial Itapoã, Bloco C, Apartamento nº 302, Bairro Parque Dez de Novembro, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP nº 69.050-445.

**OBJETO:** Prestação de serviços no cargo de médico, a ser desempenhado na Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, com uma jornada de 06 (seis) horas mensais.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 92, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba c/c art. 16 da Lei Municipal nº 337 de 12/12/2017.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/01/2018 e findando em 08/01/2019, podendo ser prorrogado.

**REMUNERAÇÃO:** O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços desempenhados, a quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por mês.

**ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:** Realizar avaliações, inspeções, exames, perícias médicas e demais procedimentos assemelhados nos servidores públicos municipais ativos e inativos, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 337, de 12 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUNBA, EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Iranduba

**Publicado por:**  
Ricardo Portilho da Silva  
**Código Identificador:**B5EDF583

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0062/2018 – GAB/PMI**

NOMEIA no cargo de COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL III, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO

MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

**Art. 1º– NOMEAR** a Sra. **HELEN CRISTINA BATISTA GOMES**, na função de COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL III, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Janeiro de 2018.**

**Art. 2º –** Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE,  
CUMPRASE E  
PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, 16 de Janeiro de 2018

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**  
Ricardo Portilho da Silva  
**Código Identificador:**36631693

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0063/2018 – GAB/PMI**

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

**Art. 1º– NOMEAR** o Sr. **JOÃO DA SILVA FREITAS**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Janeiro de 2018.**

**Art. 2º –** Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE,  
CUMPRASE E  
PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, 16 de Janeiro de 2018

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**  
Ricardo Portilho da Silva  
**Código Identificador:**739862C6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0061/2018 – GAB/PMI**

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

**Art. 1º– NOMEAR** a Sra. **LEILA DA SILVA COSTA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 12 de Janeiro de 2018.**

**Art. 2º –** Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE,  
CUMPRASE E  
PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, 16 de Janeiro de 2018

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**  
Ricardo Portilho da Silva  
**Código Identificador:**5D78D22D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0066/2018 – GAB/PMI**

NOMEIA no cargo de GESTORA ESCOLAR NÍVEL III, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

**Art. 1º– NOMEAR** o Sr. **WASHITON NASCIMENTO DA CUNHA**, na função de GESTOR ESCOLAR NÍVEL III, DA ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIOS RIOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 16 de Janeiro de 2018.**

**Art. 2º –** Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE,  
CUMPRASE E  
PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Irاندuba/AM, 16 de Janeiro de 2018

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Irاندuba-AM

**Publicado por:**  
Ricardo Portilho da Silva  
**Código Identificador:**321E34E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0068/2018 – GAB/PMI**

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** a Sra. **MARA SAMY RODRIGUES DA COSTA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Irاندuba, **a partir do dia 15 de Janeiro 2018.**

**Art. 2º – Determinar** a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE,  
CUMPRASE E  
PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Irاندuba/AM, 10 de Janeiro de 2018

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Irاندuba-AM

**Publicado por:**  
Ricardo Portilho da Silva  
**Código Identificador:**AE77DDB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0067/2018 – GAB/PMI**

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** a Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA BISPO**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Irاندuba, **a partir do dia 15 de Janeiro 2018.**

**Art. 2º – Determinar** a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE,  
CUMPRASE E  
PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Irاندuba/AM, 10 de Janeiro de 2018

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Irاندuba-AM

**Publicado por:**  
Ricardo Portilho da Silva  
**Código Identificador:**C7EDC3E5

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 350, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno Municipal - SCIM, CRIA a Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara - CGMI, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

**L E I:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei regulamenta normas gerais relativas à fiscalização do Município de Itacoatiara, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal - SCIM, nos termos dos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara e da Resolução n. 09, de 27 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Controle Interno: conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados, utilizados para a assegurar que os objetivos da Administração Pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados;

II – Sistema de Controle Interno Municipal: conjunto de órgãos descentralizados de controle, interligados por mecanismos específicos de comunicação e vinculados a uma unidade central de controle, com vistas à fiscalização e avaliação da execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, no que tange, principalmente, à legalidade e eficiência de seus atos, atendendo, ainda, aos seguintes objetivos gerais:

- a) Eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- b) Integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability – prestação de contas, com responsabilidade e ética;

c) Conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição; e

d) Adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

III – Órgão Central do Sistema de Controle Interno/Controladoria-Geral: unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno Municipal, responsável pelo estabelecimento das regras gerais, políticas de controle, diretrizes e expectativas sobre o desenho e o funcionamento do sistema, a ser observado pela Administração Pública Municipal; e

IV – Manuais de Rotinas e de Procedimentos: instrumentos que orientam o funcionamento eficaz do Sistema de Controle Interno Municipal, através da normatização das atribuições e responsabilidades, das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização.

Art. 3º Os princípios que norteiam as atividades de controle são:

I – Princípio das relações intersetoriais;

II – Princípio da independência técnico-funcional;

III – Princípio da relação custo/benefício;

IV – Princípio da qualificação adequada; e

V – Princípio da aderência às diretrizes e normas.

Art. 4º As atividades inerentes à Controladoria-Geral, exceto a de Controlador-Geral e de Subcontrolador-Geral, serão exercidas por servidores municipais, ocupantes de cargos públicos efetivos, sendo vedada a delegação e a terceirização, por se tratar de atividade fim da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Nenhuma unidade da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta ou Indireta, seja qual for o nível hierárquico, poderá obstruir o acesso da Controladoria Geral às informações pertinentes ao objeto de sua ação.

Art. 5º A fiscalização do Município de Itacoatiara será exercida pelo Sistema de Controle Interno Municipal, através da Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara – CGMI, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, equidade, eficiência, efetividade, eficácia, razoabilidade e renúncia de receitas.

Art. 6º O Sistema de Controle Interno Municipal tem por objetivo fiscalizar, avaliar e controlar, em caráter preventivo, os atos do Poder Executivo e de seu funcionalismo, nos termos prescritos pela Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000, Lei n. 4.320/64, Constituição do Estado do Amazonas e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Parágrafo único. São objetivos primordiais:

I – orientar e estimular a organização estrutural e funcional, comunicando as diretrizes administrativas aos setores envolvidos, de forma a acentuar a eficiência, com atuação prévia, concomitante e subsequente dos atos administrativos; e

II – assegurar o alcance dos resultados estabelecidos e a observância das políticas e diretrizes implantadas, salvaguardando bens e recursos, assegurando a fidedignidade e a integridade dos registros contábeis quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, produzindo informações financeiras e gerenciais confiáveis e tempestivas.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CONTROLE INTERNO COMO APOIO AO CONTROLE EXTERNO**

Art. 7º No apoio ao Controle Externo, o Sistema de Controle Interno Municipal deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas os respectivos relatórios;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e pareceres; e

III – alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tomar

conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.

Art. 8º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

§ 1º Quando da comunicação ao Tribunal de Contas, na situação prevista no *caput* deste artigo, deverão ser indicadas as providências adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II – determinar o ressarcimento do eventual dano causado ao erário; e

III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Na situação prevista no *caput* deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para Tomada de Contas Especial, nos termos de Resolução específica do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Quando do conhecimento de ilegalidade ou irregularidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não seja detectado dano ao erário, deve a Controladoria-Geral anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Quando dos preparativos das prestações de contas mensais e anuais, o Controlador-Geral deverá firmar e anexar aos demonstrativos mensais e anuais relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte da Controladoria-Geral, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas, ficando vedada a assinatura, no relatório de que cuida este parágrafo, de servidor que não seja o dirigente nele indicado.

## **CAPÍTULO III**

### **DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – CGMI, SUA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS**

#### **Seção I**

##### **Da Estrutura**

Art. 9º Fica criada a Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara – CGMI, que integrará a estrutura organizacional da Prefeitura de Itacoatiara, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com atribuições definidas nesta Lei, e contará com a seguinte estrutura básica:

I – 1 (um) Controlador-Geral, com prerrogativas, atribuições e competências definidas nesta Lei, cujas manifestações se darão através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades, com remuneração equivalente à de Secretário Municipal;

II – 1 (um) Subcontrolador-Geral, auxiliar direto e substituto imediato e automático do Controlador-Geral, com remuneração equivalente à de Subsecretário Municipal; e

III – 3 (três) Técnicos de Controle Interno, com atribuições definidas no Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Itacoatiara – RI/CGMI, responsáveis pela operacionalização das ações da Controladoria-Geral, com remuneração equivalente à de Assessor Técnico I.

Art. 10. As funções de Controlador-Geral e de Subcontrolador-Geral serão exercidas por servidores nomeados em Comissão ou efetivos com gratificação de função, com formação acadêmica em curso das áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Sociais, Jurídicas e Exatas, com mandato de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período.

Art. 11. As funções de Técnico de Controle Interno serão exercidas por servidores que disponham de formação de nível superior em qualquer área, com capacitação técnica e profissional, além de conhecimentos compatíveis com as funções de controle interno.

Art. 12. Não poderá ser designado para o exercício das funções de Controlador-Geral, Subcontrolador-Geral e Técnico de Controle Interno, o servidor que:

I – tiver sofrido condenação administrativa, civil de improbidade administrativa ou criminal transitada em julgado ou confirmada em segunda instância;

II – realize atividade político-partidária;

III – estiver em estágio probatório, salvo por provimento em concurso público específico para a função; e

IV – exercer, concomitantemente, a função de fiscalizador e fiscalizado.

Art. 13. Em casos de licenças ou afastamentos, o Controlador-Geral será substituído pelo Subcontrolador-Geral e, na falta deste, por um Técnico de Controle Interno indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. No caso de vacância nos cargos da CGMI, decorrente de exoneração a pedido, aposentadoria, morte, licenças por mais de 180 (cento e oitenta) dias, o Chefe do Poder Executivo nomeará outro servidor, observadas as condições previstas nesta Lei.

Art. 15. Durante o mandato da Administração, os membros da Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara não poderão ter suas funções modificadas e somente poderão ser afastados das mesmas por cometimento de falta grave ou a pedido.

Art. 16. Constituem-se garantias dos membros da Controladoria-Geral do Município:

I – independência funcional para desempenho de suas atribuições;

II – vedação da destituição da função durante o mandato, nos termos definidos no *caput* deste artigo.

Art. 17. Servidores poderão ser colocados à disposição da Controladoria-Geral do Município para o desenvolvimento de atribuições ligadas ao controle interno, por prazo indeterminado, sem que com isso componham a estrutura da mesma.

Art. 18. Em razão de eventual responsabilidade adicional e a ampliação de suas atribuições, o servidor estatutário nomeado para o cargo de Técnico Controle Interno poderá optar pela percepção do vencimento inerente ao cargo ou de sua remuneração atual.

## Seção II

### Das Competências

Art. 19. Compete à Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara - CGMI, além das atribuições previstas no artigo 74, incisos I a IV da Constituição Federal, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos;

II - viabilizar o atingimento de metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange à eficiência, eficácia e efetividade;

III – verificar a correta aplicação dos recursos públicos na administração direta, indireta e nas parcerias firmadas com entidade de direito privado;

IV – verificar a legitimidades dos atos de gestão;

V – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias;

VI – apoiar o controle externo;

VII – controlar os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

VIII – avaliar e supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX – acompanhar a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;

X – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

XI – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais;

XII – cientificar as autoridades responsáveis sobre as ilegalidades ou irregularidades constantes na administração pública, entendendo-se como autoridades responsáveis, primeiramente, o dirigente da unidade inspecionada e o Chefe do Poder Executivo;

XIII – apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

XIV – verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da Lei de responsabilidade Fiscal, pelo Controlador Geral;

XV – realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncias de receitas;

XVI – apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao Tribunal de Contas;

XVII – verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal n. 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

XVIII – apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditorias internas produzidos;

XIX – organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas;

XX – definir a estrutura organizacional do controle interno, de suas atribuições e da respectiva forma de exercício, assim como das atividades e procedimentos incidentes sobre os processos de trabalho da organização;

XXI – elaborar orientações normativas e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente, para respostas aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela Controladoria Geral; e

XXII – zelar pela aplicação dos preceitos de transparência e acessos trazidos pela Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência).

## Seção III

### Do Controlador-Geral

Art. 20. Ao Controlador-Geral compete:

I – desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de controle interno editadas, sob pena de responsabilidade, na forma estabelecida no estatuto dos servidores ou regulamento próprio;

II – propor ao Chefe do Poder Executivo a atualização ou a adequação às Portarias e Instruções Normativas relativas ao Sistema de Controle Interno Municipal;

III – informar ao Chefe do Poder Executivo a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos, dos quais resultem ou não em dano ao erário.

IV – assinar, após cuidadosa avaliação, o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com o Contador e o Chefe do Poder Executivo;

V – acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a execução dos planos orçamentários;

VI – avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas fiscais e financeiras;

VII – comprovar a legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo;

VIII – zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal;

IX – avaliar a legalidade dos contratos e procedimentos licitatórios promovidos pelo Poder Executivo;

X – produzir, sempre que requisitados, relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Chefe do Poder Executivo;

XI – participar dos processos de expansão da informatização do Poder Executivo, com vistas a proceder à otimização das atividades prestadas pelo Sistema de Controle Interno Municipal;

XII – realizar treinamento aos servidores integrantes do Sistema de Controle Interno Municipal, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;

XIII – programar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno;

XIV – recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias, sindicâncias e processos administrativos;

XV – fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos do controle interno, mediante requisição oficial;

XVI – avaliar os custos das obras e serviços realizados pela Administração Pública Municipal;

XVII – verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;

XVIII – avaliar as medidas adotadas, bem como sugerir ações que entenda necessárias, para o retorno da despesa total com pessoal ao limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar n. 101/2000;

XIX – avaliar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Executivo;

XX – manifestar-se, expressivamente, sobre as contas anuais do Município de Itacoatiara a serem enviadas ao Tribunal de Contas, com o devido atestado dos seus membros, de que tomaram conhecimento das conclusões nela contidas;

XXI – sugerir ao Chefe do Poder Executivo a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário; e

XXII – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua competência.

Art. 21. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador-Geral poderá:

I – emitir Portarias, de observância obrigatória no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes, bem como delegando responsabilidades aos servidores integrantes da Controladoria-Geral, no desempenho de suas funções;

II – requisitar documentos e informações dos setores da administração e de entidades privadas prestadoras de serviços que tenha recebido recursos públicos, oriundos do Poder Executivo, a fim de esclarecer acontecimentos ou subsidiar procedimentos de análise e auditoria;

III – solicitar pareceres jurídicos, contábeis e outros, a fim de subsidiar o exercício de suas atividades;

IV – requisitar contratações e aquisições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo; e

V – instaurar procedimentos de auditoria ou inspeções específicas, inclusive em entidades privadas, encaminhando, em caso de constatação de irregularidades, os resultados ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual.

Art. 22. O Controlador-Geral poderá solicitar a instauração de Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, que será determinado pelo Chefe do Poder Executivo, quando comprovados indícios da prática de grave infração às normas do controle interno.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Fica assegurado ao Controlador-Geral, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Administração Pública Municipal, aos órgãos e entidades alcançadas pelo Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 24. Os integrantes da CGMI, ao assumir as funções, deverão assinar Termo de Confidencialidade, sendo-lhes vedado divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas funções.

Art. 25. Esta Lei poderá ter dispositivos regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. Fica revogada a Lei n. 234, de 10 de maio de 2013.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de dezembro de 2017.**

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**

Jhonildo Gomes de Azevedo

**Código Identificador:5425E2A9**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI N. 351, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE sobre a utilização de muros das Escolas e demais Entidades e Institutos Municipais para aplicação da arte em grafite, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a utilização dos muros das Escolas e demais Entidades e Institutos Municipais para aplicação da arte em grafite.

§ 1º As entidades e movimentos culturais interessados na utilização desses espaços, deverão protocolar solicitação do espaço de escolas, institutos e demais entidades municipais, caso disponibilizado.

§ 2º As entidades e movimentos culturais interessados na utilização desses espaços, com a posse da concessão do espaço desejado, deverão encaminhar o projeto de arte grafite para a Secretaria de Cultura, que terá a incumbência de realizar a aprovação do referido projeto.

§ 3º Os gastos despendidos com a implantação dos projetos de arte em grafite, aprovados na forma desta lei, correrão por conta exclusiva da entidade ou movimento cultural beneficiado, podendo o referido receber patrocínio de empresas e pessoas físicas que queiram vincular seus nomes à implantação do referido projeto.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Cultura a apreciação, por meio de um conselho formado por historiador, representante da beneficiária da arte grafite e um membro da Academia Itacoatiarense de Letras – AIL, que apontará um tema para o projeto com enfoque na exaltação da cultura regional e recomendará ao Secretário a emissão do certificado de aprovação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de dezembro de 2017.**

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**

Jhonildo Gomes de Azevedo

**Código Identificador:9CA58553**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI N. 352, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

INSTITUI no Calendário Oficial do Município de Itacoatiara, o Evento “FEMUR – Festival de Música Rural da Comunidade São João do Igarapé da Chocolateira do Rio Arari”, a ser comemorado anualmente, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Festival de Música da Comunidade São João do Igarapé da Chocolateira no Rio Arari, no âmbito do Município de Itacoatiara, que será realizado anualmente no primeiro semestre, preferencialmente no primeiro final de semana do mês de junho, destinado a dar evidência às manifestações culturais, com foco nas músicas inéditas, compostas por artistas locais, estaduais, nacionais e internacionais, além das diversas expressões artísticas e culturais, tendo como referência, ser marcada pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos.

I - Os eventos a que se refere o art. 1º ocorrerão durante o primeiro sábado e domingo do mês de junho, mediante acontecimentos culturais, tais como apresentações musicais, teatrais, entre outros, de forma ininterrupta;

II - A manifestação cultural prevista nesta Lei será realizada na Comunidade São João da Chocolateira, Rio Arari, Zona Rural do Município de Itacoatiara;

III - O evento cultural FEMUR deverá ser democrático e inclusivo, reunindo atrações de qualidade e possibilitando o acesso a todas as classes sociais e demais municípios, estado da federação e outros países;

IV - Os eventos culturais deverão ser gratuitos e dos mais variados tipos, festival de músicas inéditas, peças de teatro, exposições de arte e história, gastronomia, entre outros;

V - O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil reorganizada na programação e na execução do evento;

VI - Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, após caracterizado relevante interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com devida suplementação, se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de dezembro de 2017.**

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**

Jhonildo Gomes de Azevedo

**Código Identificador:**6266C709

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE  
ITACOATIARA - PGMI  
PORTARIA Nº 008/2018 – GPMI**

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe ao GABINETE DO PREFEITO - GPMI, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a GPMI;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

I – DESIGNAR os Servidores TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe do Gabinete do Prefeito, Decreto nº 052, de 22 de fevereiro de 2017 e ANTÔNIO MARCOS GLÓRIA PINTO, Vigia, matrícula FEC 08/42643, para Fiscalizarem o recebimento de materiais, as prestações de serviços, locações de imóveis e veículos e atestar notas fiscais, no âmbito do Gabinete do Prefeito, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º janeiro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se.  
Cientifique-se.  
Cumpra-se.

Itacoatiara, 17 de janeiro de 2018.

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**

Socorro da Silva Romão

**Código Identificador:**2CBC71C3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2016;

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 001/2016**

**PARTES:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a empresa SERASA S/A., com CNPJ n.º 62.173.620/0001-80, situada à Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista/SP;

**OBJETO:** SERVIÇOS DE INCLUSÃO DE DEVEDORES PF E PJ COM CARTA DE COMUNICADO NA BASE SERASA S/A.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2017.

**ALTERAÇÃO:** Altera a cláusula 09ª do Contrato Primitivo n.º 008/2016, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE**, em 30 de agosto de 2017.

**ÊMERSON CARVALHO DE FRANÇA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Pedro de Oliveira Pantoja

**Código Identificador:**2C7E33E6

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2017-PMJ – ORIUNDO DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017-CML/PMJ.**

**1.ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 094/2017-PMJ.

**2.CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.505.509/0001-47.

**3.CONTRATADO:** MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.357.594/0001-06.

**4.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de abertura de 03 (três) ramais de acesso aos terrenos contemplados com o Programa de Mecanização e Beneficiamento de Terras para cultivos Agrícolas da Produção Rural Municipal, em conformidade com o Projeto Básico.

**5.VALOR GLOBAL:** R\$ 553.090,17 (quinhentos e cinquenta e três mil e noventa reais e dezessete centavos).

**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correram à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício 2017 e nos subsequentes: Unidade 02.07.01 - Secretaria Municipal de obras e Urbanismo – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – Fonte 10.

**7.PRAZO:** A vigência do Contrato é de 60 (sessenta) a contar de 20/12/2017 à 18/02/2018.

Japurá (AM), 20 de dezembro de 2017.

**GRACINEIDE LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Japurá

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato de Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**MARIA JULIA DANTAS DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação

**Publicado por:**  
Juliana da Silva Azevedo  
**Código Identificador:**9262D362

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**008/2017 - CML/PMJ**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 008/2017-CML/PMJ, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de abertura de 03 (três) ramais de acesso aos terrenos contemplados com o Programa de Mecanização e Beneficiamento de Terras para cultivos Agrícolas da Produção Rural Municipal, em conformidade com o Projeto Básico;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, no valor de R\$ 553.090,17 (quinhentos e cinquenta e três mil e noventa reais e dezessete centavos), conforme Ata da Realização da Tomada de Preço nº 008/2017-CML/PMJ, constante nos autos;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; em favor da empresa: MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.357.594/0001-06.

**II - DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;

**III – PUBLIQUESE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 18 de dezembro de 2017.

**GRACINEIDE LOPES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Japurá

**PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**MARIA JULIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

**Publicado por:**  
Juliana da Silva Azevedo  
**Código Identificador:**D65784BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**009/2017 - CML/PMJ**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 009/2017 CML/PMJ. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de construção da Rampa de acesso ao porto da serraria, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, no valor de R\$ 323.375,66 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme Ata da Realização da Tomada de Preço nº 009/2017 CML/PMJ, constante nos autos;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; em favor da empresa: J.L.GALVAOGONCALVESME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.679.901/000105.

**II - DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;

**III – PUBLIQUESE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 18 de dezembro de 2017.

**GRACINEIDE LOPES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Japurá

**PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**MARIA JULIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

**Publicado por:**  
Juliana da Silva Azevedo  
**Código Identificador:**B28FCFA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2017-PMJ – ORIUNDO DA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017-CML/PMJ.**

**1.ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 095/2017-PMJ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**2.CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.505.509/0001-47.

**3.CONTRATADO:** J.L.GALVAOGONCALVESME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.679.901/000105.

**4.OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de Construção da Rampa de acesso ao porto da serraria, em conformidade com o Projeto Básico.

**5.VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 323.375,66 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento da despesa correram à conta da seguinte dotação orçamentária vigente no exercício 2017 e nos subsequentes: Unidade 02.07.01 - Secretaria Municipal de obras e Urbanismo – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 10.

**7.PRAZO:** O prazo de vigência é de 60 (sessenta) a contar de 20/12/2017 à 18/02/2018.

Japurá (AM), 20 de dezembro de 2017.

**GRACINEIDE LOPES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Japurá

**PUBLICAÇÃO:**

O presente Extrato de Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**MARIA JULIA DANTAS DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação

**Publicado por:**

Juliana da Silva Azevedo

**Código Identificador:**364DD872

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ  
PORTARIA 001/2018 - G/PCMJ**

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juruá para o exercício de 2018.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc,

**R E S O L V E**

I – Nomear nos termos da Lei Orgânica do Município de Juruá os servidores municipais deste Poder Legislativo Rosiete Valente Melo, Maria Lúcia da Silva e Maria de Fátima Gomes Soares, para sob a Presidência do primeiro constituírem a “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO” da Câmara Municipal de Juruá.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 17 de janeiro de 2018.**

**VER. FERNANDES DA SILVA MOTA**

Presidente da Câmara Municipal de Juruá

**Publicado por:**

Rosiete Valente Melo

**Código Identificador:**A8F9AF90

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.  
001/2018-SAAE**

**ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRA Nº. 001/2018-SAAE, REFERENTE AO CONVITE Nº. 004/2018-CGPL – PROCESSO 2017/09741-00 - PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 42, do dia 18 de janeiro de 2018 – ANO VIII N. 2025, para nele fazer constar que:

**Onde se lê:**

“08/01/2017 a 08/01/2019”.

**Leia-se:**

“08/01/2018 a 08/01/2019”.

Manacapuru-AM, 18 de janeiro de 2018.

**MAYSA PINHEIRO MONTEIRO**

Diretora Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Antônio Carlos de Souza Castro  
**Código Identificador:**10C20CAD

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**ASSESSORIA CONTÁBIL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 – CPL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – CPL**

**OBJETO: EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO.**

Tipo: Menor lance por item.

**Data de Abertura de Envelopes: 26 de Janeiro de 2018.**

**Hora: 08h00min**

**Local da Abertura de Envelopes:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 18/01/2018 a 25/01/2018 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

**Regência Legal:** Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

**Informações:** Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 17 de Janeiro de 2018.

**ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marcos André Paixão Angelim  
**Código Identificador:**B827ADA4

**ASSESSORIA CONTÁBIL  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº  
208/2017**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** – Estado do Amazonas, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 574, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, e a empresa **LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO - ME – CNPJ: 24.391.621/0001-01**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Humaitá/AM, neste ato representado por sua Representante Legal, a Senhora **LAURA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO SOUZA**, brasileira, casada, enfermeira especialista em gestão de saúde pública, portadora do RG 1796414-8 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 795.175.012-34, residente e domiciliado na Rua São João, nº 1665, Bairro São Cristóvão, na cidade de Humaitá – AM, nos termos do art. 78, inciso XII e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE**, a partir do dia 31 de dezembro de 2017, o Termo de Contrato nº 208/2017, oriundo do Processo de Inexigibilidade de licitação 005/2017, que teve por objeto o **prestação**

*de serviços de assessoria em apoio nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da mesma*, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, justificado e autorizado pela Administração Pública, visto que por interesse e conveniência desta gestão, a sócia proprietária da empresa **LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO - ME – CNPJ: 24.391.621/0001-01** será nomeada no cargo de Secretária Municipal de Saúde a partir de 02 de janeiro de 2018. É a razão.

Manicoré, em 29 de dezembro de 2017.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Manicoré

Laura Patricia Santos do Nascimento– ME  
CNPJ: 24.391.621/0001-01

**LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marcos André Paixão Angelim  
**Código Identificador:**6AFB2A30

**ASSESSORIA CONTÁBIL**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CARTA CONVITE 001/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Relatório Final do Convite nº 001/2018, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

**R E S O L V E:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através do **Convite nº 001/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS DORES**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

**II – ADJUDICAR** à pessoa jurídica: **V&A DESCARTÁVEIS – ME, CNPJ: 26.125.547/0001-07** estabelecida na cidade de Porto Velho / RO, Rua Goiás, nº 567, Tucumanzal, CEP: 76.804-496 com o valor de **R\$ 67.693,00 (SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, em de 17 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**  
Marcos André Paixão Angelim  
**Código Identificador:**0E37BAF8

**ASSESSORIA CONTÁBIL**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CARTA CONVITE 002/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Relatório Final do Convite nº 002/2018, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

**R E S O L V E:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através do **Convite nº 001/2018 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS DORES**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

**II – ADJUDICAR** à pessoa jurídica: **V&A DESCARTÁVEIS – ME, CNPJ: 26.125.547/0001-07** estabelecida na cidade de Porto Velho / RO, Rua Goiás, nº 567, Tucumanzal, CEP: 76.804-496 com o valor de **R\$ 18.149,33,00 (DEZOITO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, em de 17 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**  
Marcos André Paixão Angelim  
**Código Identificador:**D8438492

**ASSESSORIA CONTÁBIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**

**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JANEIRO DE 2018.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA **V&A DESCARTÁVEIS –ME.**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS DORES**, conforme projeto básico.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 67.693,53,00 (Sessenta e sete mil seiscientos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.2.044.10.302.51

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Manicoré, 17 de janeiro de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**GILBERTO SOARES BARROS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcos André Paixão Angelim  
**Código Identificador:**F1A1D780

**ASSESSORIA CONTÁBIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO PARA COMPRA DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JANEIRO 2018.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA V&A DESCARTÁVEIS –ME.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por fim a COMPRA DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS DORES, conforme projeto básico.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.149,33,00 (Dezoito Mil Cento e Quarenta e Nove reais e trinta e três centavos).

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.2.045.10.122.11

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.01 – Material de Consumo

Manicoré, 17 de janeiro de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**GILBERTO SOARES BARROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcos André Paixão Angelim

**Código Identificador:**CBCEF662

**ASSESSORIA CONTÁBIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2018 DA C. P. 004/2017**

**EXTRATO**

**ESPECIE:** CONTRATO Nº. 001/2018, celebrado em 15 de janeiro de 2018.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia

**OBJETIVO:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.

**VALOR:** R\$ 1.557.907,58 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

.06.12.365.70.1.005 – Cons. E ou Amp. E Aquis. De Equip.p/ Und.Educ. do Ensino Fundamental-Interior.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Pública nº 004/2017

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**

Marcos André Paixão Angelim

**Código Identificador:**9539F894

**ASSESSORIA CONTÁBIL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 – CPL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 – CPL**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – CPL**

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

Tipo: Menor lance por item.

**Data de Abertura de Envelopes:** 29 de Janeiro de 2018.

**Hora:** 08h00min

**Local da Abertura de Envelopes:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 19/01/2018 a 26/01/2018 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

**Regência Legal:** Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

**Informações:** Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 17 de Janeiro de 2018.

**ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marcos André Paixão Angelim

**Código Identificador:**E1EE59AE

**ASSESSORIA CONTÁBIL**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CPL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MANICORÉ torna Público que O PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 – PMM/CPL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA, A FIM DE FORNECER INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E EXATAS À ADMINISTRAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, BEM COMO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E OUTRAS DE INTERESSE DESSA INSTITUIÇÃO, marcado para o dia 24 de janeiro de 2018 as, 08:00h fica **CANCELADO** para outra data a ser informada.

Manicoré/AM; 18 de janeiro de 2018.

**ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marcos André Paixão Angelim

**Código Identificador:**A68B31B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº011/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **LUCIANA SANTOS DA CUNHA**, portador (a) do RG: 2677040-7 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 016.089.382-80, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
**Código Identificador:**602F40B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº012/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE ALMEIDA MERYS**, portador (a) RG nº. 2022982-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 922.597.402-78, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
**Código Identificador:**67C88D7A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº014/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **INAMARA PRESTES REIS**, portador (a) RG nº. 1914616-7 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 850.460.272-91, das funções do Cargo Comissionado de **PEDAGOGA**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
**Código Identificador:**BBB31410

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº015/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **KELLY CARLA MAR PALHETA**, portador (a) do RG nº 1181320-2 SSP/AM e do CPF 881.757.822-34, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior – SEMINFRI**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mayara Barros Carneiro

**Código Identificador:**F3BC4AE1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº016/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **SILVIA MARIA BATISTA RODRIGUES**, portador(a) RG nº. 1806568-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 828.967.552-68, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior – SEMINFRI**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mayara Barros Carneiro

**Código Identificador:**731E66FB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº017/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

**CRIA A COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão para a Revisão do Plano Diretor do Município de Manicoré.

Art. 2º A Comissão do que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

Jeferson Colares Campos – Vice-Prefeito do Município de Manicoré;

Zulandio Evaristo da Cunha Galdino – Secretário Municipal de Governo;

Carliza de Mello e Silva – Membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Janderlan Brito Barbosa – Diretor – Presidente do SISPREV;

Dídimo Mendes Soares – Gerente do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto;

Manoel do Rosário Paula da Costa – Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento;

Maria Madalena Lima do Nascimento – Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

Alfredo Campos Mar – Gerente do Instituto de Terras e Tributos;

Silvita de Souza Colares Duarte Neta – Representante do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;

Ilidio Paes Chaves – Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

Art. 3º. A Coordenação Geral da Comissão caberá ao Senhor **Jeferson Colares Campos** - Vice – Prefeito do Município de Manicoré.

Art. 4º. A Coordenação Técnica da Comissão caberá ao servidor (a) pública municipal, o Senhor **Janderlan Brito Barbosa**, Diretor-Presidente do SISPREV.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas, semanalmente, as quartas-feiras, pelo turno da manhã, com início às 08h00min e término às 10h00min.

Art. 6º. O plano de trabalho será contemplado em etapas, de acordo com o referido plano.

Art. 7º. O período de vigência da Comissão é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação deste DECRETO, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 8º. Ao final a Comissão deverá apresentar, por meio de relatório, a revisão do Plano Diretor do Município ao Coordenador Geral da Comissão, que então, remeterá ao senhor Prefeito Municipal para apreciação.

Art. 9º. Os serviços prestados pelos membros da comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante sendo vedada a remuneração.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
**Código Identificador:**1DE4CDE3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº018/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL “CENTRO EDUCACIONAL MARTA DO NASCIMENTO FERREIRA.

O Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso III e IV.

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei Municipal nº 543 de 23 de abril de 2001.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que em seu art. 30, inciso I, determina que Creche é a denominação para entidades que atendem crianças até três anos de idade, e no inciso II determina que Pré-Escola é a denominação para entidades que atendem crianças de quatro a cinco anos de idade.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CENTRO EDUCACIONAL MARTA DO NASCIMENTO FERREIRA - 13073362**, localizada na Estrada do Aeroporto, Mazzarello, S/Nº, Zona Urbana. Em funcionamento desde 23 de Abril de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
**Código Identificador:**A06A55FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº019/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CRECHE “MÃE CARMINHA”.

O Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso III e IV.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que em seu art. 30, inciso I, determina que Creche é a denominação para entidades que atendem crianças até três anos de idade, e no inciso II determina que Pré-Escola é a denominação para entidades que atendem crianças de quatro a cinco anos de idade.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CRECHE MÃE CARMINHA - 13051261**, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, Nossa Senhora Auxiliadora, Zona Urbana. Em funcionamento desde 18 de Março de 1983.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
**Código Identificador:**15167AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº020/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL “CRECHE ESCOLA MARIA JOSÉ BELEZA AMORIM”.

O Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso III e IV.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que em seu art. 30, inciso I, determina que Creche é a denominação para entidades que atendem crianças até três anos de idade, e no inciso II determina que Pré-Escola é a denominação para entidades que atendem crianças de quatro a cinco anos de idade.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CRECHE ESCOLA MARIA JOSÉ BELEZA AMORIM - 13094793**, localizada na Avenida Amazonas, s/nº, Centro, Zona Urbana. Em funcionamento desde 10 de Abril de 2006.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
**Código Identificador:**62A35D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº021/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “HAMILTON SOARES”.

O Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso I, III, VI e VII.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que em seu art. 30, inciso I, determina que Creche é a denominação para entidades que atendem crianças até três anos de idade, e no inciso II determina que Pré-Escola é a denominação para entidades que atendem crianças de quatro a cinco anos de idade.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL HAMILTON SOARES - 13052349**, localizada na Rua José Dionísio da Cunha, São Sebastião, S/N, Zona Urbana. Em funcionamento desde 20 de Fevereiro de 1984.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
**Código Identificador:**2760AD4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº022/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “INSTITUTO EDUCACIONAL PASTOR NONATO”.

O Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso I, III, VI e VII.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INSTITUTO EDUCACIONAL PASTOR NONATO - 13086740**, localizada na Estrada do Areial, s/nº, Mazzarello II, Zona Urbana. Em funcionamento desde 02 de Janeiro de 2003.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
**Código Identificador:**D15D7A1F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº023/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “SEBASTIÃO VÍRGÍNIO DE MACEDO”.

O Senhor **Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros**, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso I, III, VI e VII.

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei Municipal nº 554 de 05 de novembro de 2001.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que em seu art. 30, inciso I, determina que Creche é a denominação para entidades que atendem crianças até três anos de idade, e no inciso II determina que Pré-Escola é a

denominação para entidades que atendem crianças de quatro a cinco anos de idade.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEBASTIÃO VIRGINIO DE MACEDO - 13052560**, localizada na Comunidade do Igarapezinho, margem direita do Rio Madeira, Zona Rural. Em funcionamento desde 20 de Fevereiro de 1960.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
**Código Identificador:**4B3B63B9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº024/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “INSTITUTO BOAS NOVAS”.

O Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso I, III, VI e VII.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INSTITUTO BOAS NOVAS - 13077309**, localizada na Rua Santos Dumont, s/nº, Nossa Senhora Auxiliadora, Zona Urbana. Em funcionamento desde 20 de Fevereiro de 1998.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mayara Barros Carneiro

**Código Identificador:**FF152477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº025/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “BATISTA ILZA NOYA FERREIRA - EBINF”.

O Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso I, III, VI e VII.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BATISTA ILZA NOYA FERREIRA – EBINF - 13054945**, localizada na Rua 15 de Agosto, s/nº, São Domingos Sávio, Zona Urbana. Em funcionamento desde 08 de Abril de 1998.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mayara Barros Carneiro

**Código Identificador:**ACCAF619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº026/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “JARDIM DO ÉDEN”.

O Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso I, III, VI e VII.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DO ÉDEN - 13088629**, localizada na Rua Maria Bom Fim, s/nº, Nossa Senhora do Rosário, Zona Urbana. Em funcionamento desde 04 de Março de 2004.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mayara Barros Carneiro

**Código Identificador:**0258931E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº027/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “PADRE SEBASTIÃO ASSIS DE CARVALHO”.

O Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso I, III, VI e VII.

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei Municipal nº 483 de 10 de dezembro de 1998.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE SEBASTIÃO ASSIS DE CARVALHO - 13066684**, localizada na Rua São Vicente, s/nº, Manicoré, Zona Urbana. Em funcionamento desde 10 de Dezembro de 1998.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mayara Barros Carneiro

**Código Identificador:**B02AA7AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº028/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “ANTONIO FERREIRA DO PRADO”.

O Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso I, III, VI e VII.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que em seu art. 30, inciso I, determina que Creche é a denominação para entidades que atendem crianças até três anos de idade, e no inciso II determina que Pré-Escola é a denominação para entidades que atendem crianças de quatro a cinco anos de idade.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL EFUNDAMENTALANTONIO FERREIRA DO PRADO – 13051220**, localizada na Comunidade de Santa Rita de Cássia, Foz do Rio Manicoré, Zona Rural. Em funcionamento desde 30 de Maio de 1979.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mayara Barros Carneiro

**Código Identificador:**02FAECEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº029/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “ARISTEU DA CUNHA VIRGOLINO”.

O Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso I, III, VI e VII.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARISTEU DA CUNHA VIRGOLINO - 13101315**, localizada na Estrada do Sindicato, s/nº, Santo Antônio, Zona Urbana. Em funcionamento desde 17 de Março de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
**Código Identificador:**2562F0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº030/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “Dr. EDMUNDO JUAREZ”.

O Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 98, inciso I, III, VI e VII.

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

**CONSIDERANDO** Competência do Município contida na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 art. 11) para organização, manutenção e desenvolvimento de órgão educacional, e, bem assim quanto aos estabelecimentos de ensino.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL Dr. EDMUNDO JUAREZ - 13072382**, localizada na Rua Major Santana, s/nº, Nossa Senhora Rosário, Zona Urbana. Em funcionamento desde 08 de Fevereiro de 1999.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2018.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**MAYARA BARROS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
**Código Identificador:**0DFC2DBB

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CRECHE AEROLÂNDIA. CONTRATO N.º 005/2016 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2015. Empresa Marco Aurelio de Mello Ferreira-ME. CNPJ: 04.162.606/0001-84.**

Altera a Clausula Setima do contrato originário, conforme previsão descrita no art. 65, inciso II, parte final, da Lei n.º 8.666/93, referente ao **PRAZO** de Execução da Obra descrita no Contrato Administrativo 005/2016, objeto da Concorrência nº 001/2015, para concessão de mais 200 (duzentos dias) seguidos visando a entrega do objeto, sendo

contratante o **Município de Nova Olinda do Norte-Prefeitura Municipal** e a Empresa **Marco Aurelio de Mello Ferreira-ME**, inscrita no CNPJ: 04.162.606/0001-84, com sede na Rua Luiz de Castro, Nº04, Conjunto Parque Tropical, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, cujo objeto é a “CONSTRUÇÃO DE CRECHE- TIPO 1, NO BAIRRO DO AEROLÂNDIA”, com verbas repassadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O novo prazo prorrogado começa em 02/01/2018 e termina em 02 de julho de 2018, restando mantidas as demais condições do contrato originário. Nova Olinda do Norte, 29 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,

**SR. ADENILSON LIMA REIS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adenilson Lima Reis  
**Código Identificador:**59ECA1CF

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031.2018.GABP, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre exoneração de servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

**RESOLVE:**

**I** - Fica **exonerado**, o senhor **ANDREY VIANA MAIA**, CPF Nº 965.537.152-20, do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado na Coordenação de Obras, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

**II** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**,  
17 de Janeiro de 2018.

**WILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kely Patrícia Neres da Silva  
**Código Identificador:**562A7BEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032.2018.GABP, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre exoneração de servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

**RESOLVE:**

**I** - Fica **exonerado**, o senhor **JOSÉ ROBERTO DE MORAES**, CPF Nº 937.385.872-68, do Cargo de Provisão em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

**II** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**,  
17 de Janeiro de 2018.

**WILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kely Patrícia Neres da Silva  
**Código Identificador:**ADBCDF2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033.2018.GABP, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

**RESOLVE:**

**I - Designar** o servidor **ERLANN GONÇALVES FADOUL**, CPF nº 519.181.022-87, cargo Coordenador de Área Técnica, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para a cidade de Manaus, nos dias **17/01/2018 a 18/01/2018**, com a finalidade de participar da Reunião Regional da SEJEL, para a definição do calendário Esportivo 2018.

**II - Conceder**, ao servidor em tela, a expedição de **2 (duas) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

**a) DATA/HORA – SAÍDA:** 17.01.2018 / 5hs.

**b) DATA/HORA – CHEGADA:** 18.01.2018 / 20hs.

**III** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**,  
17 de janeiro de 2018.

**WILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kely Patrícia Neres da Silva  
**Código Identificador:**43A4A2AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 018.2018.GABP, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 12 de janeiro de 2018, Edição 2021, Código Identificador: A6F550B4, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

“**II - Conceder**, ao servidor em tela, a expedição de **3 (três) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

**a) DATA/HORA – SAÍDA:** 10.01.2018 / 06hs.

**b) DATA/HORA – CHEGADA:** 12.01.2018 / 20hs.”

**LEIA-SE CORRETAMENTE:**

“**II - Conceder**, ao servidor em tela, a expedição de **3 (três) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Brasília, no valor diário de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

**a) DATA/HORA – SAÍDA:** 10.01.2018 / 06hs.

**b) DATA/HORA – CHEGADA:** 12.01.2018 / 20hs.”

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**,  
16 de janeiro de 2018.

**ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**  
Kely Patrícia Neres da Silva  
**Código Identificador:**67AF2CF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 001/2018 – PMNA -**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2018.**

O Município de Novo Airão, com sede à Av. João Paulo II, Nº 22, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.533.113/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilton Santos Pereira, Brasileiro, casado, portador RG nº 132902 SSP/AM, e do CPF 275.058.201-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 40 – Bairro Centro, Novo Airão/AM. Por meio desta Secretaria de Infraestrutura, no uso de suas atribuições resolve NOTIFICAR a Empresa **DAVID DE MENEZES SANTIAGO - ME**, CNPJ 12.860.699/0001-49, com sede na Rua Coronel Sávio Belota, nº 42, QD 362, Conjunto Cidade Nova, Núcleo 16, Novo Aleixo, Manaus/AM, neste ato representado por seu proprietário o Sr. David de Menezes Santiago, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 677511-0 SSP/AM e CPF nº 239.803.382-15, domiciliado na cidade de Manaus/AM. Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR O FIM DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E NÃO CONCLUSÃO DA MESMA SEGUNDO CONTRATO nº 014/2014**, e ainda **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** firmado em 09 de maio 2016, o qual solicitava novo prazo para conclusão da obra. Sobre os seguintes fatos

que a seguir passa a expor: Referida notificação, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e da cláusula 9ª do referido contrato, entre outras. Em síntese, houve processo Licitatório nº. 001/2014 na Modalidade de RDC PRESENCIAL nº. 001/2014, que veio a ser homologada em 26/11/2014, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato de Obras e Serviços nº 014/2014 com a Notificante. O Contrato de Obras e Serviços nº 014/2014 fora firmado em 26/11/2014, expedindo-se a Ordem de Serviço para executar o objeto do contrato. O prazo de execução dos serviços foi de 09 (nove) meses consecutivos, fixo e improrrogável, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. E posterior prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da mesma. Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II[1] da Lei 8.666/93, e ainda seu abandono, constitui-se motivo de rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados no contrato (ar. 78, inciso III da Lei 8.666/93). No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Novo Airão/AM, 16 de Janeiro de 2018.

#### **ODIR DA COSTA GONÇALVES**

Secretário de Infraestrutura  
Engenheiro Civil  
CREA/AM nº 15.838-D

#### **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Novo Airão

**Publicado por:**

Kely Patrícia Neres da Silva

**Código Identificador:**15F3DBD1

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 034.2018.GABP, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JUCIMAR SOUZA AVELINO**, CPF nº 848.774.652-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

**Art. 2º.** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**,  
18 de Janeiro de 2018.

#### **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kely Patrícia Neres da Silva

**Código Identificador:**F5C79201

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 824, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

#### **RESOLVE:**

**I - Designar** o servidor **JOSÉ MAURO PINTO DA ROCHA**, CPF nº 442.080142-53, cargo Secretário Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, a viajar para a cidade de Manaus-AM no dia **20/12/2017**, com a finalidade de participar do VIII Reunião Ordinária da Diretoria Executiva Ampliada do COSEMS-AM- Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas - Biênio- 2017/2019 e Reunião da CIB/AM – Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Amazonas.

**II - Conceder**, ao servidor em tela, a expedição de **1 (uma) diária** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, totalizando **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

**a) DATA/HORA – SAÍDA:** 20.12.2017 / 5hs.

**b) DATA/HORA – CHEGADA:** 20.12.2017 / 23hs.

**III - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**,  
20 de dezembro de 2017.

#### **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kely Patrícia Neres da Silva

**Código Identificador:**BE13FF00

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 822, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidora, que menciona que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

**RESOLVE:**

**I - Designar** a servidora **RAQUEL NUNES DA SILVA**, CPF nº 688.882.012-20, cargo de Pedagoga, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMECD a viajar para a cidade de Manacapuru-AM nos dias **19 a 21/12/2017**, com a finalidade de participar do Evento do PNAIC.

**II - Conceder**, ao servidor em tela, a expedição de **3 (três) diária** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manacapuru no valor diário de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

**a) DATA/HORA – SAÍDA:** 19.12.2017 / 5hs.

**b) DATA/HORA – CHEGADA:** 21.12.2017 / 20hs.

**III - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**,  
20 de dezembro de 2017.

**WILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kely Patrícia Neres da Silva  
**Código Identificador:**40E34588

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035.2018.GABP, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

**RESOLVE:**

**I - Nomear** a senhora **ALICE BARROSO DA SILVA**, CPF nº 030.239.252-16, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

**II - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**,  
18 de Janeiro de 2018.

**WILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kely Patrícia Neres da Silva  
**Código Identificador:**79B74B78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036.2018.GABP, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** o senhor **JOSÉ LUCIANO CASALINO CASALINO**, CPF Nº 557.655.212-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo SE, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

**Art. 2º. Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**,  
18 de Janeiro de 2018.

**WILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kely Patrícia Neres da Silva  
**Código Identificador:**C87AE5DF

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO CAE Nº. 001 DE 30 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre a Aprovação Anual das Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, das Escolas e Creches do Município de Novo Aripuanã-Am, período de janeiro à dezembro, do exercício de 2016.

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua reunião nº 001, realizada no dia 30 de maio de 2017, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 11.947/2009, no Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino de 03/02/2015, e Lei Municipal de nº 008/2015 Plano Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Artigo 19 da Lei nº 11.947/2009-PNAE/FNDE - sobre as prestações de contas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Artigo 35, VI da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e a Resolução CD/FNDE nº 38/2009;

**CONSIDERANDO** a recomendação contida na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

**CONSIDERANDO** que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC

(art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

#### RESOLVE:

**APROVAR** O Relatório Detalhado de Prestação de Contas Anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, das Escolas e Creches do Município de Novo Aripuanã-Am, do

período de janeiro à dezembro, do exercício de 2016, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Aripuanã-Am-SEMED, de acordo com o monitoramento e o cumprimento de metas objeto dos artigos da Lei de nº 008/2015 Plano Municipal de Educação-PME.

Sala de Reuniões do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em Novo Aripuanã.- AM, 30 de Maio de 2017.

**MARIA RAIMUNDA BENTES DE ASSIS**

Presidente do CAE

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CAE Nº. 001./2017 de 30 de Maio de 2017, de Acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038/2009 e nos termos da Lei Municipal de nº 008/2015 PME.

**Publicado por:**

Juliana vaz De Carvalho

**Código Identificador:**45F75C2A

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA PARA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016, DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE NOVO ARIPUANÃ

Aos 30 dias do mês de maio de dois mil e dezessete as 15 horas, na Sala de reunião do conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Novo Aripuanã, sito à Rua 19 de dezembro, 183, reuniram-se os Conselheiros: os Senhores Maria Raimunda Bentes de Assis (Presidente), Maria de Nazaré Assunção da Costa(Vice-Presidente), Altaisa Colares Couto, Neuza Sá de Carvalho,Elzio Mittozo de Santana, Jeovan Cardoso da Silva, Geraldo Neves Mendonça, Marcio Lima da Costa, Francisco Rodrigues Miranda, Marcos Mendes Nogueira e Osmar da Costa Vale. para a seguinte pauta:

Ordem do Dia: - Análise e aprovação das contas do PNAE do Exercício de 2016.

A Presidente do conselho Sra. Maria Raimunda Bentes de Assis, deu as boas vindas a todos os conselheiros presentes. E então passou a palavra aos representantes da Secretaria de Educação, para fazerem a apresentação do relatório referente a movimentação financeira dos recursos recebidos pelo Município de Novo Aripuanã-Am, do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/2016.

1 - A secretária deu iniciou a apresentação das contas do PNAE do exercício de 2016, a qual justificou a necessidade das despesas para a logística da distribuição da merenda até as escolas da área rural, apresentou os relatórios financeiros pagos com o recurso do PNAE e com os recursos próprios. Após a apresentação dos relatórios, tirou as dúvidas detalhadas dos conselheiros quanto a aplicação dos recursos e disponibilizou os extratos e os relatórios do que foi adquirido durante o exercício-2016, em questão.

1.1 - Os Conselheiros analisaram as contas e verificaram que de acordo com os extratos apresentados, **restou um saldo financeiro em 30/12/2015** no Banco do Brasil, AG-3053 C/C: 36893-8, no valor total de **R\$ 81.011,21** (oitenta e um mil, onze reais e vinte e um centavos), sendo na conta movimento o saldo no valor de 29.888,00, mais o saldo da conta de aplicação no valor de 51.123,21. E que foi repassado ao Município pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano de 2016, na mesma conta do Banco do Brasil, **o valor de R\$ 287.660,00**, sendo R\$ 42.400,00 para Creche, R\$ 9.000,00 Eja, R\$ 165.480,00 E.Fundamental, R\$ 6.360,00 Indígena, R\$ 62.800,00 Pré-Escola, R\$ 120,00 Mais Educ. fundamental e R\$

1.500,00 AEE). Assim, resultou na soma do saldo das contas de aplicação financeira de 2015 mais o valor total do repasse PNAE em 2016, o valor de R\$ 368.671,21 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

1.2 Quanto as despesas, somaram um total de R\$ 369.472,48 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

1.3 Restando um saldo total em conta corrente para o exercício de 2017 de R\$ 1.807,90 (um mil oitocentos e sete reais e noventa centavos), sem o comprometimento de despesas de Restos a Pagar.

Logo após a análise, os conselheiros aprovaram por unanimidade as contas do PNAE-2016, a qual poderá ser encaminhada ao FNDE/Conselho de Alimentação Escolar mediante o Sistema de Gestão de Conselhos de Alimentação Escolar - SIGECON, não havendo mais nenhum assunto a ser deliberado nesta data, eu Sra. Altaisa Colares Couto, Secretária do CAE, encerro a presente ata, a qual será assinada por mim, pela Presidente do Conselho de Alimentação Escolar e demais conselheiros presentes.

Novo Aripuanã, 30 de Maio de 2017.

| CONSELHEIRO                       | ASSINATURA |
|-----------------------------------|------------|
| MARIA RAIMUNDA BENTES DE ASSIS    |            |
| MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO DA COSTA |            |
| ALTAISA COLARES COUTO             |            |
| NEUZA SÁ DE CARVALHO              |            |
| ELZIO MITTOZO DE SANTANA          |            |
| JEOVAN CARDOSO DA SILVA           |            |
| GERALDO NEVES MENDONÇA            |            |
| MARCIO LIMA DA COSTA              |            |
| FRANCISCO RODRIGUES MIRANDA       |            |
| MARCOS MENDES NOGUEIRA            |            |
| OSMAR DA COSTA VALE               |            |

**Publicado por:**

Juliana vaz De Carvalho

**Código Identificador:**A1C58BC7

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ERRATA PORTARIA Nº 448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA Nº 448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 448-A DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 06 de dezembro de 2017. Diário nº 1996, página nº 33.

Novo Aripuanã, 02 de janeiro de 2018.

**NEUMICE REGES PINTO**

Prefeita

Interina

**Publicado por:**

Juliana vaz De Carvalho

**Código Identificador:**8EDD62D0

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**

**PORTARIA Nº 006/2018-SEMED INFORMATIVO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM NOME DE DAVID GOMES DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 006/2018-SEMED**

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a data do recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria em nome de **DAVID GOMES DA SILVA**, na Prefeitura Municipal de Parintins/AM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – INFORMAR** que a partir do dia **02/01/2018** se dará seu afastamento do quadro de servidores da referida Prefeitura, devido ter sido **CONCEDIDA** aposentadoria a (o) senhor (a) **DAVID GOMES DA SILVA – C.P.F. Nº 343.814.302-04**, em 05/10/2015 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme consta nas anotações da Carta de Concessão da Previdência Social nº **167127673-3** em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se;**  
**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Parintins, 02 de janeiro de 2018.

**JOÃO RIBEIRO COSTA**  
Secretário Municipal de Educação  
SEMED  
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

**Publicado por:**  
Cristiane Gonzaga Trindade  
**Código Identificador:**254B041E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**

**PORTARIA Nº 007/2018-SEMED CANCELAMENTO A PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - LICO LOPES DA PAZ**

**PORTARIA Nº. 007/2018-SEMED**

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, *Secretário Municipal de Educação de Parintins*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder a pedido**, o cancelamento da Licença para Tratar de Interesse Particular do senhor, **LICO LOPES DA PAZ**, Servidor Efetivo no cargo de Professor, conforme Portaria nº. 513/2007-PGMP, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

**Art. 2º** – Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 236/2017-semed.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**  
**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Parintins, 02 de janeiro de 2018.

**JOÃO RIBEIRO COSTA**  
Secretário Municipal de Educação - SEMED  
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

**Publicado por:**  
Cristiane Gonzaga Trindade  
**Código Identificador:**1C3B9536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**

**PORTARIA Nº 008/2018-SEMED NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCENCIA - OTAVIO JOSE SOARES AZEVEDO**

**PORTARIA Nº. 008/2018-SEMED**

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, *Secretário Municipal de Educação Parintins*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** a (o) senhor (a) **OTAVIO JOSE SOARES AZEVEDO**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**  
**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Parintins, 02 de janeiro de 2018.

**JOÃO RIBEIRO COSTA**  
Secretário Municipal de Educação - SEMED  
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

**Publicado por:**  
Cristiane Gonzaga Trindade  
**Código Identificador:**B0311E5D

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PAUINI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2018 - RECONDUÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 022/2018 PMP/GP de 18 de janeiro de 2017.**

RECONDUZIR O SERVIDOR ANTONIO CARLOS ALMEIDA BARROS QUE ESTAVA AFASTADO POR AUXÍLIO-DOENÇA PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr<sup>a</sup>. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**CONSIDERANDO** que o Auxílio-doença sob o número de benefício 620.595.087-5 do Senhor Antônio Carlos Almeida Barros encerrou no dia 30/12/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECONDUZIR**, o servidor acima citado que estava afastado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (no qual este município encontra-se filiado), sob o número de benefício 620.595.087-5 lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 18 de janeiro de 2018.

Cumpra-se,

Registre-se e  
Publique-se.

**Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.**

18/01/2018

**FRANCISCO LOPES CABRAL**

Secretário de Administração e Planejamento

**ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jônathas Salvador Duarte

**Código Identificador:**7706D6E5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2018 - RECADASTRAMENTO DOS  
BOLSISTAS**

**DECRETO Nº 005/2018 PMP/GP de 18 de janeiro de 2018.**

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE ALUNOS BOLSISTAS, COM FINS DE AVALIAÇÃO PARA RENOVAR, SUSPENDER OU CANCELAR BOLSAS DE ESTUDO EM VIGOR, OBJETIVANDO MANTER ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES E ATENDER OS REQUISITOS DA LEI Nº 195, DE 13 DE MAIO DE 2009.

A Sr<sup>a</sup>. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 88, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o processo de cadastramento obrigatório dos alunos bolsistas a partir do dia 18 de janeiro de 2018, de forma sistemática, com a finalidade de manter atualizadas as informações necessárias e atender os requisitos da Lei nº 195, de 13 de maio de 2009.

**Parágrafo único.** O período de cadastramento dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de 18 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º.** O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do aluno a Sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- I – Requerimento de renovação do auxílio;
- II - Declaração de matrícula da instituição de ensino com ano vigente 2018 ou semestre letivo 2018.1, especificando o período e/ou ano que o aluno está cursado;
- III- Histórico acadêmico atualizado;
- IV - E outros documentos que a administração achar necessário (para alunos que se encontram pendentes com documentações do último cadastramento).

**Art.3º.** O aluno que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo terá suspenso o pagamento da bolsa de estudo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 18 de janeiro de 2018.

**Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.**

18/01/2018

**FRANCISCO LOPES CABRAL**

Secretário de Administração e Planejamento

**ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jônathas Salvador Duarte

**Código Identificador:**5DD2083C

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - CML/PMPF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10;  
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - CML/PMPF;  
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da empresa DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.543.720/0001-57, com valor global de R\$ 10.191.364,28 (dez milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de janeiro de 2018.

**ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jender de Melo Lobato

**Código Identificador:**E40DE8BF

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 026/2017 - PMSIRN**

Partes: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, sob o CNPJ.: **04.194.239/0001-09** e **WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, OAB/AM 2.469** com o valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. Justificativa: conforme disposto no Art. 25, II, c/c o Art. 13, V da Lei nº 8.666/93., originado do Processo Administrativo nº. nº. 076/2017 – GAB/PMSIRN, Justificativa: conforme disposto no Art. 25, II, c/c o Art. 13, V da Lei nº 8.666/93 que gerou o **Termo de Contrato nº. 026/2017 - PMSIRN.**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria Jurídica para a correção do cálculo do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM de 2018 ao município de Santa Isabel do Rio Negro/AM via judicial.

Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.001.04.122.0011.2.003 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P/J

Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 18 de dezembro de 2017.

**ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia Netto Ugarte

**Código Identificador:**32DE59D6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.

**013/2017 - PMSIRN**

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **013/2017 - PMSIRN**, resultante do Processo Administrativo nº. 076/2017 – GAB/PMSIRN, com o Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria Jurídica para a correção do cálculo do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM de 2018 ao município de Santa Isabel do Rio Negro/AM via judicial, **CONTRATADO: WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, OAB/AM 2.469 com o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Justificativa: conforme disposto no Art. 25, II, c/c o Art. 13, V da Lei nº 8.666/93.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 18 de dezembro de 2017.

**ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação em 18/12/2017. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO. CONTRATADO: WALCIMAR DE SOUZA OLIVIERA, OAB/AM 2.469 com o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Justificativa: conforme disposto no Art. 25, II, c/c o Art. 13, V da Lei nº 8.666/93.

**Certifica-se,**

**Cumpra-se e**

**Publique-se.**

**ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia Netto Ugarte

**Código Identificador:**680FC45A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 007 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

*Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando** a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Senhor **MANOEL MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS**, Secretário de Municipal de Administração, para viajar a cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos, junto

Assessoria Jurídica e Contábil do Município, no período de 16 a 26 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 15 de janeiro de 2018.

**ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia Netto Ugarte

**Código Identificador:**A2B061CF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

*Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Produção e Abastecimento do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando** a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Produção e Abastecimento à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Senhor **ANTONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA**, Secretário de Produção e Abastecimento, para viajar a cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos de interesse do município, junto a SEPROR no período de 15 a 26 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 15 de janeiro de 2018.

**ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia Netto Ugarte

**Código Identificador:**91A1FBB0

#### ESTADO DO AMAZONAS

#### MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a exoneração de Rita de Cássia Brazão Carvalho, do Cargo em Comissão de Secretário de Escola B e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

## R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a RITA DE CÁSSIA BRAZÃO CARVALHO, no Cargo em Comissão de Secretária de Escola “B”, a partir de 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**532D4734

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RITA DE CÁSSIA BRAZÃO CARVALHO, PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Rita de Cássia Brazão Carvalho, para Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

## R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a RITA DE CÁSSIA BRAZÃO CARVALHO, no Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento em Saúde (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**C6DF5EE7

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLAUDÉCIO DE MENEZES GOMES, PARA CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMA CONTROLE DE ZOONOSES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Claudécio de Menezes Gomes, para Cargo de Coordenador de Programa Controle de Zoonoses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

## R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o CLAUDÉCIO DE MENEZES GOMES, no Cargo de Coordenador de Programa Controle de Zoonoses (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**43423E97

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANAIR LIMA GONÇALVES, PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Anair Lima Gonçalves, para Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

## R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a ANAIR LIMA GONÇALVES, no Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento em Saúde (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roseane Silva Tomas

**Código Identificador:**F2BF3978

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SORAYA DA SILVA NOGUEIRA, PARA CARGO DE COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Soraya da Silva Nogueira, para Cargo de Coordenador de Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR a SORAYA DA SILVA NOGUEIRA, no Cargo de Coordenador de Atenção Básica (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roseane Silva Tomas

**Código Identificador:**DB4CA4DD

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDFRAN NASCIMENTO ANDRADE, PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Edfran Nascimento Andrade, para Cargo em Comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o Memorando de nº 0003/2018, de 15 de janeiro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR o Edfran Nascimento Andrade, portador do documento de identidade nº 17038740 SSP/AM, CPF nº 717.564.852-91, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal (CC1) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 15 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roseane Silva Tomas

**Código Identificador:**C27C84F9

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE HELDON JOANIR FARIAS FALCÃO, PARA CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Heldon Joanir Farias Falcão, para cargo de Subsecretário Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR o HELDON JOANIR FARIAS FALCÃO, no Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal (CC5) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roseane Silva Tomas

**Código Identificador:**EF97E0A5

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANIELLE NAZARENO SILVA, PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Danielle Nazareno Silva, para Cargo em Comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR a DANIELLE NAZARENO SILVA, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal (CC1) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**99BB6233

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE MIQUEIAS CASTILHO MAIA, DO**  
**CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Miqueias Castilho Maia, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. EXONERAR o MIQUEIAS CASTILHO MAIA, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura (CC7), a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**218C7401

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A**  
**NOMEAÇÃO DE MIQUEIAS CASTILHO MAIA, DO CARGO**  
**PARA CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Miqueias Castilho Maia, do Cargo para cargo de Subsecretário Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR o MIQUEIAS CASTILHO MAIA, no Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal (CC5) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), a partir de 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**6080DC8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A**  
**NOMEAÇÃO DE REGINALDO ANTONIO ALMEIDA CRUZ,**  
**PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Reginaldo Antonio Almeida Cruz, para o cargo de Subsecretário Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR o REGINALDO ANTONIO ALMEIDA CRUZ, no Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal (CC5) Secretaria Municipal do Interior, Produção e Abastecimento (SEMINPA), a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**65FB57BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A**  
**NOMEAÇÃO DE CLEIDIMAR DA SILVA CORDEIRO, PARA**  
**CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR-GERAL E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Cleidimar da Silva Cordeiro, para Cargo em Comissão de Controlador-Geral e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR a CLEIDIMAR DA SILVA CORDEIRO, no Cargo em Comissão de Controlador-Geral (CC2), a partir de 18 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**76969287

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR-GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Cloves Wanderlande Torres Ferreira, do Cargo em Comissão de Controlador-Geral e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. EXONERAR o CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA, no Cargo em Comissão de Controlador-Geral (CC2), a partir de 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**39B5094B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA, PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Cloves Wanderlande Torres Ferreira, para Cargo em Comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR o CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal (CC1) da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), a partir de 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**39D10951

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A ACRÉSCIMO DE REPRESENTAÇÃO AO VENCIMENTO DA SERVIDORA EFETIVA, EUFÉLIA LIMA GONÇALVES, EM RAZÃO DE OCUPAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) E DÁ OUTRAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o acréscimo de representação ao vencimento da servidora efetiva, Eufélia Lima Gonçalves, em razão de ocupação do Cargo Comissionado de Secretária da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica AUTORIZADO o acréscimo de representação ao vencimento da servidora efetiva, EUFELIA LIMA GONÇALVES, em razão de ocupação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal (CC1) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**30D856BB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RENILDA GABRIEL MATEUS, PARA CARGO DE COORDENADOR DE SISTEMAS DE SAÚDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Renilda Gabriel Mateus, para Cargo de Coordenador de Sistemas de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a RENILDA GABRIEL MATEUS, no Cargo de Coordenador de Sistemas de Saúde (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**F61D3FF3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUINTANILHA, PARA CARGO DE COORDENADOR DE SISTEMAS DE SAÚDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Angelo Henrique dos Santos Quintanilha, para Cargo de Coordenador de Sistemas de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Angelo Henrique dos Santos Quintanilha, no Cargo de Coordenador de Sistemas de Saúde (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**436E7E42

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MIRLEIA GAMA HILÁRIO, PARA CARGO DE COORDENADOR DE SISTEMAS DE SAÚDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Mirleia Gama Hilário, para Cargo de Coordenador de Sistemas de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a MIRLEIA GAMA HILÁRIO, no Cargo de Coordenador de Sistemas de Saúde (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de janeiro de 2018.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseane Silva Tomas  
**Código Identificador:**34EC4540

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO) DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família (filho) de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelos art. 81; art. 126, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

- Considerando o requerimento do servidor CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE, solicitando LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (filho), sendo deferido pela equipe Administrativa e Chefe do Executivo;

- Considerando a Folha de Informação ou despacho, expedida pela Controladoria Geral do Município, que ressalta o seguinte teor: "Cabe ao Chefe do Executivo Municipal, decidir de maneira unilateral e discricionária a respeito do pleito, com manifestação da Assessoria Jurídica se entender necessário."

- Considerando o Parecer Jurídico 133/2017, expedida pela Assessoria Jurídica que ressalta o seguinte teor: “[...] a concessão da referida licença deverá ser embasada no princípio da dignidade da pessoa humana”; com possibilidade de permanecer afastado por tempo determinado com vencimento e vantagens até um ano;

- Considerando que o Estatuto dos servidores Municipais não regulamenta a possibilidade de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, porém por analogia (Lei nº 13.105/2015), a possibilidade é regulamentada pelas Leis nº 1.118/71 e nº 81.112/91;

- Considerando que o servidor deverá apresentar bimestralmente os Laudos Médicos;

- Considerando dificuldades encontradas junto ao INSS quanto à concessão de Benefício Auxílio Doença, imposta por imensa burocracia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** “A PEDIDO” - O Afastamento do Exercício Serviço por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor efetivo o Sr. **CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE**, no cargo de Técnico de Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA de São Gabriel da Cachoeira-AM, por um período de 01 (um) ano, a contar de 16 de Janeiro de 2018 a 15 de Janeiro de 2019, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos/SEMAD no dia 16 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - O servidor deverá encaminhar e atualizar as informações entregando os Laudos Médicos junto ao Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, conforme Orientação da Assessoria Jurídica. O Servidor acompanhará o tratamento de saúde especializado de seu filho menor Juan Carlos da Silva Albuquerque.

**Art. 3º** - O Afastamento que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de Janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

**Publicado por:**

Nicevaldo Almeida Silvestre

**Código Identificador:**4933FCB6

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO - FORTUNATO  
GONÇALVES OTERO.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre contratação temporária de Eletricista de Alta Tensão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I do Estatuto do Servidor Público Municipal, combinados com a Lei nº 052, de 23 de junho de 2016 e Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FORTUNATO GONÇALVES OTERO**, portador do CPF nº 005.719.092-56, em contratação temporária na função de ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO vinculada à Secretaria

Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 01 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
COMUNIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de dezembro de 2017.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Ezilene Maragua Garcia

**Código Identificador:**C4E31AED

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
LOCUTOR - NIVALDO DA SILVA CORDEIRO.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre contratação temporária de Locutor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I do Estatuto do Servidor Público Municipal, combinados com a Lei nº 052, de 23 de junho de 2016 e Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **NIVALDO DA SILVA CORDEIRO**, portador do CPF nº 413.138.442-68, em contratação temporária na função de LOCUTOR vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 01 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
COMUNIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de dezembro de 2017.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Ezilene Maragua Garcia

**Código Identificador:**73B60A9F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
AGENTE DE ENDEMIAS - HELCIO FRAZÃO MELGUEIRO  
COSTA.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre contratação temporária de Agente de Endemias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei

Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º, inciso I do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 052, de 23 de junho de 2016, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **HELICIO FRAZÃO MELGUEIRO COSTA**, portador do CPF nº 777.625.412-68, em contratação temporária na função de AGENTE DE ENDEMIAS vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 10 de novembro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
COMUNIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de novembro de 2017.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Ezilene Maragua Garcia

**Código Identificador:**17286867

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
AGENTE DE ENDEMIAS - VITAL TRAJANO TAVARES.**

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre contratação temporária de Agente de Endemias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º, inciso I do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 052, de 23 de junho de 2016, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **VITAL TRAJANO TAVARES**, portador do CPF nº 761.144.142-68, em contratação temporária na função de AGENTE DE ENDEMIAS vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 10 de novembro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
COMUNIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de novembro de 2017.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Ezilene Maragua Garcia

**Código Identificador:**68198DD4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SETOR -  
VANDERLEY GALDINO DA CRUZ**

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Setor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso “X”, art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

- **Considerando** o Memorando Nº 017/2018-SEMOB, de 16 de janeiro de 2018.

- **Considerando** autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.

#### RESOLVE

**Art. 1º - DISPENSAR** da Função Gratificada de Chefe de Setor-FG2, o Sr. **VANDERLEY GALDINO DA CRUZ**, servidor efetivo, no cargo de **OPERADOR DE BOMBA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos-SEMOB, a partir de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
COMUNIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Erika Nascimento de Souza

**Código Identificador:**CA739A20

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA  
EXERCER REPRESENTAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO  
- EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA COSTA**

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Designação de servidor para exercer Representação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 126, inciso I e Art. 127, inciso II Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 121, de 23 de setembro de 2000), e de acordo com o Art. 43 inciso VIII, Art. 59 da Lei nº 088/2018, de 08 de Janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de Janeiro de 2018, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 017/2018-SEMEC, de 16 de janeiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA COSTA**, servidora efetivo no cargo de Engenharia Civil, para exercer a Representação de Cargo Comissionado de **Coordenadora de Engenharia**, cumulativamente com as atribuições que já exerce vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOB de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - A Servidora fará jus a remuneração de cargo efetivo acrescido de remuneração básica de representação de cargo comissionado a qual foi designado.

**Art. 3º** - A Designação que trata este Decreto tem efeito a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Erika Nascimento de Souza

**Código Identificador:**CCE32827

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA  
EXERCER REPRESENTAÇÃO DE CARGO COMISSONADO  
- JAIME GONÇALVES ALVES**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a Designação de servidor para exercer Representação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 126, inciso I e Art. 127, inciso II Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 121, de 23 de setembro de 2000), e de acordo com o Art. 43 inciso I, Art. 59 da Lei nº 088/2018, de 08 de Janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de Janeiro de 2018, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 018/2018-SEMOB, de 16 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **JAIME GONÇALVES ALVES**, servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo, para exercer a Representação de Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, cumulativamente com as atribuições que já exerce vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOB de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O Servidor fará jus a remuneração de cargo efetivo acrescido de remuneração básica de representação de cargo comissionado a qual foi designado.

**Art. 3º** - A Designação que trata este Decreto tem efeito a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Erika Nascimento de Souza

**Código Identificador:**E8C3A823

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA  
EXERCER REPRESENTAÇÃO DE CARGO COMISSONADO  
- VANDERLEY GALDINO DA CRUZ**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a Designação de servidor para exercer Representação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 126, inciso I e Art. 127, inciso II Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 121, de 23 de setembro de 2000), e de acordo com o Art. 43 inciso VII, Art. 59 da Lei nº 088/2018, de 08 de Janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de Janeiro de 2018, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 019/2018-SEMOB, de 16 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **VANDERLEY GALDINO DA CRUZ**, servidor efetivo no cargo de Operador de bomba, para exercer a Representação de Cargo Comissionado de **Diretor de Fiscalização de Obras**, cumulativamente com as atribuições que já exerce vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOB de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O Servidor fará jus a remuneração de cargo efetivo acrescido de remuneração básica de representação de cargo comissionado a qual foi designado.

**Art. 3º** - A Designação que trata este Decreto tem efeito a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Erika Nascimento de Souza

**Código Identificador:**E7CD451C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO  
COMISSONADO - WARLEY RODRIGUES DE ARAÚJO  
NEVES**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com o Art. 43 inciso IX da Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 089/2018, de 08 de janeiro de 2018, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **WARLEY RODRIGUES DE ARAÚJO NEVES**, no Cargo em comissão de **Coordenador Geral de Departamento** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Erika Nascimento de Souza

**Código Identificador:**9D1F0ED6

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SETOR FG2  
- MARCIO DOS REIS MIRANDA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a designação de Chefe de Setor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

- **Considerando** o Memorando Nº 009/2018-SEMOB, de 08 de janeiro de 2018.

- **Considerando** autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Setor-FG2, ao Sr. **MARCIO DOS REIS MIRANDA**, servidor efetivo, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos-SEMOB, a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Erika Nascimento de Souza

**Código Identificador:**31C2512F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SETOR -  
FRANCINALDO REIS LOPES**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a designação de Chefe de Setor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

- **Considerando** o Memorando Nº 004/2018-SEMOB, de 08 de janeiro de 2018.

- **Considerando** autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Setor-FG2, ao Sr. **FRANCINALDO REIS LOPES**, servidor efetivo, no cargo de BORRACHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos-SEMOB, a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Erika Nascimento de Souza

**Código Identificador:**42293D50

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SETOR FG2  
- BENEDITO MARINHO DE OLIVEIRA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a designação de Chefe de Setor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

- **Considerando** o Memorando Nº 008/2018-SEMOB, de 08 de janeiro de 2018.

- **Considerando** autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Setor-FG2, ao Sr. **BENEDITO MARINHO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo, no cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos-SEMOB, a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Erika Nascimento de Souza

**Código Identificador:**DF0F1FFB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO FG1  
- LAURO MARQUES DE SOUZA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a designação de Chefe de Seção e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso “X”, art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

- **Considerando** o Memorando Nº 003/2018-SEMOB, de 08 de janeiro de 2018.

- **Considerando** autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.

## RESOLVE

**Art. 1º - DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Seção-FG1, ao Sr. **LAURO MARQUES DE SOUZA**, servidor efetivo, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos-SEMOB, a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
COMUNIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Erika Nascimento de Souza

**Código Identificador:**9B9CDFAF

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO FG3 - JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de Chefe de Serviço e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso “X”, art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

- **Considerando** o Memorando Nº 006/2018-SEMOB, de 08 de janeiro de 2018.

- **Considerando** autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.

## RESOLVE

**Art. 1º - DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Serviço-FG3, ao Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, servidor efetivo, no cargo de BORRACHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos-SEMOB, a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Erika Nascimento de Souza

**Código Identificador:**75E91199

## PREFEITURA MUNICIPAL

### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. TIFANI ASSUNÇÃO DA SILVA – AGENTE ADMINISTRATIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Tifani Assunção da Silva – Agente Administrativo e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

## R E S O L V E:

**Art. 1º. AUTORIZAR** a Sra. **TIFANI ASSUNÇÃO DA SILVA – Agente Administrativo**, a viajar com destino a Manaus-AM no período de 17 a 21/01/2018, para participar de capacitação de servidores no que diz respeito a utilização do Programa e envio de informações dos dados de licitações e contratos junto ao TRE-AM.

**Art. 2º CONCEDER** em favor da **Sra. TIFANI ASSUNÇÃO DA SILVA**, o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), num total de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

**Art. 3º AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erika Nascimento de Souza

**Código Identificador:**CAF3FF99

## PREFEITURA MUNICIPAL

### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Cloves Wanderlande Torres Ferreira – Controlador Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

## R E S O L V E:

**Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA – Controlador Geral do Município**, a viajar com destino a Manaus-AM no período de 17 a 21/01/2018, para participar de capacitação de servidores no que diz respeito a utilização do Programa e envio de informações dos dados de licitações e contratos junto ao TRE-AM.

**Art. 2º CONCEDER em favor do Sr. CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA**, o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

**Art. 3º AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de janeiro de 2018.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**B3EF7403

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 015/GP-PMTDE 17 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SAYANA SOUZA BEMERGUY PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**CONSIDERANDO**, a vacância do cargo de Secretário Municipal de Finanças de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR a Senhora SAYANA SOUZA BEMERGUY**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** do Município de Tabatinga, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

**Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal**, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

**Art. 3º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão administrativa, NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS**, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal sob supervisão direta do Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de janeiro de 2018.**

**SAUL NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

**DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bismark Junior Martins Sales  
**Código Identificador:**03312C30

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS  
PORTARIA 001 / 2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, Lázaro de Souza Martins no uso de suas atribuições que são conferidas por **LEI**, **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal de Tonantins em Manaus.

**R E S O L V E**

**I – DESIGNAR** o Servidor (a), France Maria Nascimento Martins, para participar da Assembleia Geral para a realização da referida eleição, conforme o estabelecido no ESTATUTO/COEGEMAS, em Manaus.

**II – CONCEDER** passagens fluviais no trecho Tonantins / Manaus / Tonantins, conforme roteiro a seguir:

| TRECHO             | DATA       | HORA      | VIA     |
|--------------------|------------|-----------|---------|
| Tonantins / Manaus | 07/01/2017 | 18: 00:00 | Fluvial |
| Manaus / Tonantins | 11/01/2017 | 9: 00:00  | Fluvial |

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 05 (Cinco) diárias, para manutenção e Pousada no valor unitário de R\$: 300,00 (Trezentos Reais), totalizando a importância de R\$: 1.500,00 ( Mil e Quinhentos Reais).

**IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, 05 de Janeiro de 2018.

**LÁZARO DE SOUZA MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaiguara Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6B0F23EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS  
PORTARIA 002 / 2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, Lázaro de Souza Martins no uso de suas atribuições que são conferidas por **LEI**,

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal de Tonantins em Manaus.

## RESOLVE

**I – DESIGNAR** o Servidor (a), Carlos Henrique Nazário Ataíde, Identificador do Município de Tonantins, para levar as 400 cédulas de identidade para o registro geral de Identificação em Manaus.

**II – CONCEDER** passagens fluviais no trecho Tonantins / Manaus / Tonantins, conforme roteiro a seguir:

| TRECHO             | DATA       | HORA      | VIA     |
|--------------------|------------|-----------|---------|
| Tonantins / Manaus | 14/01/2018 | 12: 00:00 | Fluvial |
| Manaus / Tonantins | 23/01/2018 | 9: 00:00  | Fluvial |

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 10 (Dez) diárias, para manutenção e Pousada no valor unitário de R\$: 200,00 (Duzentos Reais), totalizando a importância de R\$: 2.000,00 ( Dois Mil Reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, 12 de Janeiro de 2018.

**LÁZARO DE SOUZA MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaiguara Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8BE1D059

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS PORTARIA 003 / 2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, Lázaro de Souza Martins no uso de suas atribuições que são conferidas por **LEI**, **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal de Tonantins em Manaus.

## RESOLVE

**I – DESIGNAR** o Servidor (a), France Maria Nascimento Martins, para participar de serviços na reprogramação de recursos do SUAS em Manaus, para Gestora de Assistência Social.

**II – CONCEDER** passagens fluviais no trecho Tonantins / Manaus / Tonantins, conforme roteiro a seguir:

| TRECHO             | DATA       | HORA      | VIA     |
|--------------------|------------|-----------|---------|
| Tonantins / Manaus | 15/01/2017 | 12: 00:00 | Fluvial |
| Manaus / Tonantins | 19/01/2017 | 9: 00:00  | Fluvial |

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 05 (Cinco) diárias, para manutenção e Pousada no valor unitário de R\$: 300,00 (Trezentos Reais), totalizando a importância de R\$: 1.500,00 ( Mil e Quinhentos Reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, 12 de Janeiro de 2018.

**LÁZARO DE SOUZA MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaiguara Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E37FAA37

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS PORTARIA 004 / 2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, Lázaro de Souza Martins no uso de suas atribuições que são conferidas por **LEI**, **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal de Tonantins em Manaus.

## RESOLVE

**I – DESIGNAR** o Servidor (a), Luciene Nascimento, para participar de serviços na reprogramação de recursos do SUAS em Manaus, para Gestora Executiva de Assistência Social.

**II – CONCEDER** passagens fluviais no trecho Tonantins / Manaus / Tonantins, conforme roteiro a seguir:

| TRECHO             | DATA       | HORA      | VIA     |
|--------------------|------------|-----------|---------|
| Tonantins / Manaus | 15/01/2017 | 12: 00:00 | Fluvial |
| Manaus / Tonantins | 19/01/2017 | 9: 00:00  | Fluvial |

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 05 (Cinco) diárias, para manutenção e Pousada no valor unitário de R\$: 200,00 (Duzentos Reais), totalizando a importância de R\$: 1.000,00 ( Mil Reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, 12 de Janeiro de 2018.

**LÁZARO DE SOUZA MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaiguara Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**54EB9D6F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS PORTARIA Nº 001/2018 GPMTNT EXONERAR O SR. SILVIO DO NASCIMENTO

O Cidadão Lázaro de Souza Martins, Prefeito Municipal de Tonantins, no uso das suas Atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

## RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, o Sr. Silvio do Nascimento, brasileiro, amazonense, maior, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Tonantins, sito a Rua: Frei Ludovico s/n, Bairro: Centro, portador da carteira de identidade nº 653.903 – SESEG-AM, CPF nº 214.435.052-34 do Cargo de Coordenador da Alimentação Escolar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra – se  
Publique – se  
Registre – se

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins, em 03 de Janeiro de 2018.

**LÁZARO DE SOUZA MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaiguara Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2116DB94

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 153 - 2017**

**DECRETO Nº 153/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O digníssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 40, § 5º e 8º, da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/03 de 19 de dezembro de 2003.

**CONSIDERANDO** ainda o que estabelecem o artigo 77, Parágrafo Único e artigo 78 Inciso I, alínea “a” da Lei nº. 088/1986, Estatuto do Magistério Municipal de Urucará, combinado com os artigos; 13, Inciso I, alínea “c” e 16, da Lei nº. 07 de 11 de setembro de 2007 e Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ROSE MARLEIDE BARRETO DOS SANTOS**, no Cargo de PROFESSORA sob a matrícula nº 357, do quadro efetivo de pessoal de da Prefeitura Municipal de Urucará, com **Proventos Proporcionais** ao Tempo de Contribuição. Com Paridade nos termos da legislação vigente, no valor de R\$ 1.884,27 (mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

**I** - Vencimento base no valor de R\$ 1.149,40 (mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), acrescido de R\$ 160,17 (cento e sessenta reais e dezessete centavos), referente a 15% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 58 e Art. 59, da Lei Municipal nº. 088/1986 (Estatuto do Magistério Municipal de Urucará), mais R\$ 402,29 ( quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos ) 35% de Gratificação de Regência de Classe, conforme Art. 18, Incisos I, II e III e Art. 20 da Lei Municipal nº. 04 de 20 de maio de 2010 e, mais R\$ 172,41 ( cento e setenta dois reais e quarenta e um centavos), de Gratificação de Vantagem, de acordo com o Art. 21, Inciso III da Lei Municipal nº. 04 de 20 de maio de 2010.

**Art. 2º** - A Servidora acima mencionada, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/ URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E  
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 11 de setembro de 2017.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**  
Prefeito de Urucará

**ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA**  
Presidente da Prev. Urucará

**Publicado por:**  
Antonio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**E1121F0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 154 - 2017**

**DECRETO Nº 154/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O digníssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 40, § 5º e 8º, da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/03 de 19 de dezembro de 2003.

**CONSIDERANDO** ainda o que estabelecem o artigo 77, Parágrafo Único e artigo 78 Inciso I, alínea “a” da Lei nº. 088/1986, Estatuto do Magistério Municipal de Urucará, combinado com os artigos; 13, Inciso I, alínea “c” e 16, da Lei nº. 07 de 11 de setembro de 2007 e Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA JACI LEAL COSTA PAES**, no Cargo de PROFESSORA sob a matrícula nº 337, do quadro Efetivo de pessoal de da Prefeitura Municipal de Urucará, com **Provento Proporcional** ao Tempo de Contribuição. Com Paridade nos termos da legislação vigente, no valor de R\$ 1.991,05 (mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos).

**I** - Vencimento base no valor de R\$ 1.149,40 (mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), acrescido de R\$ 266,95 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), referente a 25% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 58 e Art. 59, da Lei Municipal nº. 088/1986 (Estatuto do Magistério Municipal de Urucará).

**II** - Mais R\$ 402,29 (quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos) 35% de Gratificação de Regência de Classe, conforme Art. 18, Incisos I, II e III e Art. 20 da Lei Municipal nº. 04 de 20 de maio de 2010 e, mais R\$ 172,41 (cento e setenta dois reais e quarenta e um centavos), de Gratificação de Vantagem, de acordo com o Art. 21, Inciso III da Lei Municipal nº. 04 de 20 de maio de 2010.

**Art. 2º** - A referida Servidora, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/ URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E  
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 11 de setembro de 2017.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**  
Prefeito de Urucará

**ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA**  
Presidente da Prev. Urucará

**Publicado por:**  
Antonio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**0204C846

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 156 - 2017**

**DECRETO Nº 156, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 40, § 1º, Inciso III alínea “a”, da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/03 de 19 de dezembro de 2003.

**CONSIDERANDO** ainda o que estabelecem o artigo 95, Inciso II, da Lei nº. 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Urucará, combinado com os artigos 13, Inciso I, alínea “d” e Art. 17, Incisos I, II e III, da Lei nº. 07 de 11 de setembro de 2007 e Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA**

**Art. 1º - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, concedida ao senhor **RAIMUNDO HONÓRIO DA SILVA**, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS matrícula nº 729**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com provento proporcional ao tempo de contribuição equivalente a R\$ 480,06 (quatrocentos e oitenta reais e seis centavos), calculados pela média de 80% (oitenta por cento), maiores renumerações, havendo complementação para atingir o piso salarial de R\$ 456,94 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) em função dos Art. 201, § 2º e Art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Art. 2º - O** referido Servidor, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/ URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

**Art. 3º - Este** Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2017.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA**  
Presidente da Prev. Urucará

**Publicado por:**  
Antonio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**E2F73666

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 180 - 2017**

**DECRETO Nº 180, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O digníssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 40, § 1º, Inciso III alínea “a”, da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/03 de 19 de dezembro de 2003.

**CONSIDERANDO** ainda o que estabelecem o artigo 95, Inciso I, alínea “a” da Lei nº. 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Urucará, combinado com o artigo 13, Inciso I, alínea “c” e Art. 16 Incisos I, II e III, da Lei nº. 07 de 11 de setembro de

2007 e Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao senhor **JOÃO BATISTA BARRETO DOS SANTOS**, no Cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA matrícula nº 260**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com provento proporcional ao tempo de contribuição equivalente a R\$ 721,43 (setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), calculados pela média de 80% (oitenta por cento), maiores remunerações, havendo complementação para atingir o piso salarial de R\$ 215,57 (duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) em função dos Art. 201, § 2º e Art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sem Paridade nos Termos da Legislação em vigor.

**Art. 2º - o** referido Servidor, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/ URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

**Art. 3º - Este** Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE,  
CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 06 de novembro de 2017.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA**  
Presidente da Prev. Urucará

**Publicado por:**  
Antonio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**AB2FF6CC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 182 - 2017**

**DECRETO Nº 182/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O digníssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. 41/03 de 19 de dezembro de 2003.

**CONSIDERANDO** ainda o que estabelecem o artigo 77, Inciso I, e artigo 78 alínea “b” da Lei nº. 088/1986, Estatuto do Magistério Municipal de Urucará, combinado com os artigos; 13, Inciso I, alínea “a”, Artigo 14, § 6º, da Lei nº. 07 de 11 de setembro de 2007 e Artigo 81, § 5º da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica** concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **JONE BATISTA DOS SANTOS MARQUES**, no Cargo de **PROFESSOR** sob a matrícula n.º 1405, do quadro Efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará com Provento Integral – **MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI** – com Paridade última remuneração, no valor de R\$ 1.724,10 (hum mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

**I - Vencimento base** no valor de R\$ 1.149,40 (mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) Art. 5º., da Lei nº 11.738 de 16/07/2008 em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal no Art. 60, inciso III e, conforme o novo piso salarial de professores,

**Adicional de Tempo de Serviço**, de R\$ 172,41 (cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavo) 15% de acordo com Art. 58 e 59 da Lei Mun. nº 088/86 de 31/12/1986 (Estatuto do Magistério do Município de Urucará) e, mais R\$ 402,29 (quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos) 35% de **Gratificação de Regência de Classe**, conforme Art. 18, Incisos I, II e III e Art. 20 da Lei Municipal nº 04 de 20 de maio de 2010.

**Art. 2º** - O referido Servidor, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/ URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de novembro 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 06 de novembro de 2017.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**  
Prefeito de Urucará

**ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA**  
Presidente da Prev. Urucará

**Publicado por:**  
Antonio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**E59B909B

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 183 - 2017**

#### **DECRETO Nº 183, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR INVALIDEZ E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. 41/03 de 19 de dezembro de 2003.

**CONSIDERANDO** ainda o que estabelecem o artigo 77, Inciso I, e artigo 78 alínea 'b' da Lei nº. 088/1986, Estatuto do Magistério Municipal de Urucará, combinado com os artigos; 13, Inciso I, alínea "a", Artigo 14, § 6º, da Lei nº. 07 de 11 de setembro de 2007 e Artigo 81, § 5º da Lei Orgânica do Município de Urucará.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **JONE BATISTA DOS SANTOS MARQUES**, no Cargo de PROFESSOR sob a matrícula nº 316, do quadro Efetivo de pessoal de da Prefeitura Municipal de Urucará com Provento Integral – MOLESTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI – com Paridade última remuneração, no valor de R\$ 1.839,04 (hum mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

**I** - Salário base no valor de R\$ 1.149,40 (mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme Art. 5º da Lei 11.738 de 16/07/2008 e Art.60, Inciso III da C.F., acrescido de R\$ 287,35 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referente a 25% de **Adicional por Tempo de serviço**, de acordo com o Art. 58 e 59 da Lei Municipal nº. 088/1986 (Estatuto do Magistério Municipal de Urucará) e, mais R\$ 402,29 (quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos) de **Gratificação de Regência de Classe**, conforme Art. 18, Incisos I, II e III e Art. 20 da Lei Municipal nº. 04 de 20 de maio de 2010.

**Art. 2º** - O referido Servidor, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/ URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de novembro 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 06 de novembro de 2017.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**  
Prefeito de Urucará

**ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA**  
Presidente da Prev. Urucará

**Publicado por:**  
Antonio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**58F25D39

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 185 - 2017**

#### **DECRETO Nº 185/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 40, § 1º, Inciso III alínea "a", da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/03 de 19 de dezembro de 2003.

**CONSIDERANDO** ainda o que estabelecem o artigo 95, Inciso II, da Lei nº. 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará, combinado com os artigos 13, Inciso I, alínea "d" e Art. 17, Incisos I, II e III, da Lei nº. 07 de 11 de setembro de 2007 e Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Urucará.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao Servidor **MANOEL BENVINDO MONTEIRO PAES**, no Cargo de ARTIFICE sob a matrícula nº 186, do quadro Efetivo de pessoal de da Prefeitura Municipal de Urucará, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição. – Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações.

**I** - Salário base no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Art. 2º e 3º do Decreto nº 001/2014, de 02/01/2014, acrescido de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), referente a 20% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164 parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 10/87, de 31/07/1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará), totalizando a última remuneração no valor de R\$ 1.124,40 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** - O referido Servidor, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/ URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e

registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 04 de dezembro de 2017.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA**

Presidente da URUCARÁ PREV.

**Publicado por:**  
Antonio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**A00536B8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 186 - 2017**

DECRETO Nº 186/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 5º e 8º, da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/03 de 19 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 77, Parágrafo Único e artigo 78 Inciso I, alínea “a” da Lei nº. 088/1986, Estatuto do Magistério Municipal de Urucará, combinado com os artigos; 13, Inciso I, alínea “c” e 16, da Lei nº. 07 de 11 de setembro de 2007 e Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA JACI LEAL COSTA PAES, no Cargo de PROFESSORA sob a matrícula nº 111321, do quadro Efetivo de pessoal de da Prefeitura Municipal de Urucará, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição. – com Paridade nos termos da legislação vigente, no valor de R\$ 1.896,51 (mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

I - Vencimento base no valor de R\$ 1.149,40 (mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), acrescido de R\$ 172,41 (cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente a 15% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 58 e Art. 59, da Lei Municipal nº. 088/1986 (Estatuto do Magistério Municipal de Urucará)

II - Mais R\$ 402,29 (quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos) de 35% de Gratificação de Regência de Classe, conforme Art. 18, Incisos I, II e III e Art. 20 da Lei Municipal nº. 04 de 20 de maio de 2010 e, mais R\$ 172,41 (cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) referente a 15%, de Gratificação de Vantagem, de acordo com o Art. 21, Inciso III da Lei Municipal nº. 04 de 20 de maio de 2010..

**Art. 2º** - A referida Servidora, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/ URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e

registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 04 de dezembro de 2017.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA**

Presidente da URUCARÁ PREV.

**Publicado por:**  
Antonio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**8543081E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 188 - 2017**

DECRETO Nº 188/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 40, § 1º, Inciso III alínea “b”, da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/03 de 19 de dezembro de 2003.

**CONSIDERANDO** ainda o que estabelecem o artigo 95, Inciso II, da Lei nº. 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Urucará, combinado com os artigos 13, Inciso I, alínea “d” e Art. 17, Incisos I, II e III, da Lei nº. 07 de 11 de setembro de 2007 e Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Servidor **LUIZ DELGRACIO FROES**, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS sob a matrícula nº 185, do quadro Efetivo de pessoal de da Prefeitura Municipal de Urucará, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição equivalente a R\$ 816,45 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) calculados pela média de 80% (oitenta por cento), maiores remunerações havendo complementação de R\$ 120,55 (cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para atingir o piso salarial no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) em função do Art. 201, §2º e Art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, sem Paridade nos Termos da Legislação em vigor.

**Art. 2º** - O referido Servidor, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/ URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E

## PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 04 de dezembro de 2017.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA**

Presidente da URUCARÁPREV.

**Publicado por:**

Antonio Lisboa Junior

**Código Identificador:**31BFCB03

# GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 190 - 2017

### DECRETO Nº 190, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 40, § 1º, Inciso III alínea “a”, da Constituição Federal com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/03 de 19 de dezembro de 2003.

**CONSIDERANDO** ainda o que estabelecem o artigo 95, Inciso I, alínea “a” da Lei nº. 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará, combinado com o artigo 13, Inciso I, alínea “c” e Art. 16 Incisos I, II e III, da Lei nº. 07 de 11 de setembro de 2007 e Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Urucará.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO** ao servidor MANOEL SILVA DAMASCENO, no Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS sob a matrícula nº 00694, do quadro Efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com **Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição**. Com Paridade sobre a última remuneração, no valor de **R\$ 1.452,35** (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

**I - Salário base** no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Art. 2º e Art. 3º. do Decreto nº. 001/2014, de 02/01/2014, dispõe sobre os salários dos servidores da municipalidade remunerados pelo salário mínimo. **Adicional de Tempo de Serviço** no valor de R\$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) 15% de acordo com artigo 164 parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 10/87 de 31/07/1987(Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará). **Gratificação/Insalubridade** R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), de 40% de acordo com Art. 2º, Inciso II, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 002/2011 de 17/02/2011.

**Art. 2º** - o referido Servidor, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/ URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
CIENTIFIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E  
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 11 de dezembro de 2017.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA**

Presidente da PREV. URUCARÁ

**Publicado por:**

Antonio Lisboa Junior

**Código Identificador:**80DA14F9

# GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo do Termo de Contrato nº 012/2017 - PMU

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa **EDIFICAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**.

**OBJETO DA SUPRESSÃO:** Do contrato original fica suprimido a importância de R\$ 60.163,79(Sessenta mil, cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), referentes aos ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTARIA – 4.2 AREIA ASFALTO A FRIO (AAUF), COM EMULSÃO RR-2C INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E 4.3 CAMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL – PAVIMENTAÇÃO URBANA, conforme boletim de Supressão.

**OBJETO DA ADIÇÃO:** Do contrato original fica aditada a importância de R\$ 60.163,79(Sessenta mil cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), referentes a inclusão na planilha orçamentaria a quantidade de 153,32m3 do ITEM – 4.1 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MEDIA/BRITA 1) – PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016, conforme boletim de Aditivo

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento,declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos,bem como se aplicando o disposto no inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

**Urucará (AM), 02 de Janeiro de 2018.**

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

Edificar Serviços de Engenharia EIRELI-ME

Empresa Contratada

**LEONARDO MENEZES DA SILVA**

Representante

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucará, de acordo com o Art. 85 da Lei Organica Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Lisboa Junior

**Código Identificador:**7F9B527A

# SAAE

## EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2015

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo do Contrato no. 001/15 -SAAE

**PARTES:** SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- SAAE e a empresa : CWC - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do termo de contrato nº001/15-SAAE, por mais 12 (Doze) meses, a contar da data de 29 de dezembro de 2017.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos, bem como se aplicando o disposto no inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que se refere à atualização monetária do valor do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

Urucará (AM), 29 de Dezembro de 2017.

**EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA**

Diretor do SAAE

Publicado no quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de acordo com o Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO GUIMARAES DA CUNHA**

Diretor do SAAE

Publicado por:  
Antonio Lisboa Junior  
Código Identificador:400F6003

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/GP DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a suspensão dos serviços de atendimento EXTERNO no gabinete do Prefeito, vice Prefeito e demais secretarias Municipais no período de 18/01 a 23/01/2018 no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

**CONSIDERANDO**, O período de aniversário da cidade e mudanças na estrutura geral para seus locais de origem.

**CONSIDERANDO** ainda que toda máquina administrativa esta envolvida nos trabalhos de mudança e organização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -SUSPENDER O ATENDIMENTO EXTERNO AO PÚBLICO**, no Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais no período de: 18/01 à 23/01/2018, na Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM.

**Art. 2º - As Secretarias Municipais** funcionarão normalmente com seus expedientes rotineiros somente em caráter **INTERNO**.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, em Urucurituba-AM, 17 de JANEIRO de 2018.

**JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Carlos dos Santos  
Código Identificador:9D8855B2

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 349, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ITACOATIARA, para o exercício financeiro de 2018, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

**L E I:**

**TÍTULO I**

**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ITACOATIARA, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 261.022.035,00 (duzentos e sessenta e um milhões, vinte e dois mil e trinta e cinco reais).

**Art. 3º** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

| RECEITA                                     | R\$            | DESPESA                    | R\$                   |
|---------------------------------------------|----------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   |                | <b>DESPESAS CORRENTES</b>  |                       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.857.615,00  | Pessoal e Encargos Sociais | 137.472.261,00        |
| Contribuições                               | 7.054.989,00   | Juros e Encargos da Dívida | 525.000,00            |
| Receita Patrimonial                         | 1.030.593,00   | Outras Despesas Correntes  | 81.332.720,00         |
| Receita de Serviços                         | 3.839.000,00   | <b>SUB TOTAL</b>           | <b>219.329.981,00</b> |
| Transferências Correntes                    | 176.520.025,00 |                            |                       |
| Outras Receitas Correntes                   | 60.860.632,00  | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> |                       |
| Contribuições - Intra OFSS                  | 11.958.000,00  | Investimentos              | 27.568.891,00         |

|                             |                       |                                |                       |
|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------|
| ( - ) DEDUÇÕES DO FUNDEB    | - 16.098.819,00       | Amortização da Dívida          | 3.490.000,00          |
| <b>RECEITA PREVISTA</b>     | <b>261.022.035,00</b> | <b>SUB TOTAL</b>               | <b>31.058.891,00</b>  |
| <b>DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO</b> | -                     | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | 10.633.163,00         |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>     | <b>261.022.035,00</b> | <b>TOTAL DA DESPESA</b>        | <b>261.022.035,00</b> |

**Art. 4º** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 261.022.035,00 (duzentos e sessenta e um milhões, vinte e dois mil e trinta e cinco reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 186.923.144,00;

II- orçamento da seguridade social em R\$ 74.098.891,00.

**Art. 6º** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### I - por órgãos:

| DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO                                    | FISCAL                | SEGURIDADE           | TOTAL                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| CAMARA MUNICIPAL                                      | 7.009.086,00          | 0,00                 | 7.009.086,00          |
| GABINETE DO PREFEITO                                  | 5.287.540,00          | 253.058,00           | 5.540.598,00          |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                       | 670.863,00            | 0,00                 | 670.863,00            |
| REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL                 | 823.709,00            | 0,00                 | 823.709,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                       | 609.205,00            | 0,00                 | 609.205,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                 | 2.067.694,00          | 0,00                 | 2.067.694,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO       | 11.224.398,00         | 3.501.357,00         | 14.725.755,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECON E ARTIC POLÍTICA  | 257.650,00            | 0,00                 | 257.650,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      | 90.236.443,00         | 0,00                 | 90.236.443,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                         | 0,00                  | 6.455.537,00         | 6.455.537,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            | 0,00                  | 2.274.352,00         | 2.274.352,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                 | 601.659,00            | 0,00                 | 601.659,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR                      | 4.335.612,00          | 0,00                 | 4.335.612,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD, ABASTEC E POL FUNDIÁRIA | 3.060.955,00          | 0,00                 | 3.060.955,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                | 40.064.396,00         | 0,00                 | 40.064.396,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS    | 3.281.034,00          | 0,00                 | 3.281.034,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER    | 1.621.057,00          | 0,00                 | 1.621.057,00          |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 | 0,00                  | 2.312.498,00         | 2.312.498,00          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                              | 0,00                  | 44.090.789,00        | 44.090.789,00         |
| SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO                     | 3.849.000,00          | 0,00                 | 3.849.000,00          |
| INST. MUNIC. DE PREVIDENCIA SERV. DE ITACOATIARA      |                       | 15.211.300,00        | 15.211.300,00         |
| INST. MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE              | 1.289.680,00          | 0,00                 | 1.289.680,00          |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                               | 10.633.163,00         | 0,00                 | 10.633.163,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                    | <b>186.923.144,00</b> | <b>74.098.891,00</b> | <b>261.022.035,00</b> |

#### II - por funções:

| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO    | FISCAL                | SEGURIDADE           | TOTAL                 |
|------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO          | 22.836.131,00         | 0,00                 | 22.836.131,00         |
| AGRICULTURA            | 3.060.955,00          | 0,00                 | 3.060.955,00          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL     | 0,00                  | 4.839.908,00         | 4.839.908,00          |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS    | 100.000,00            | 0,00                 | 100.000,00            |
| CULTURA                | 3.181.034,00          | 0,00                 | 3.181.034,00          |
| DESPORTO E LAZER       | 1.621.057,00          | 0,00                 | 1.621.057,00          |
| EDUCAÇÃO               | 90.236.443,00         | 0,00                 | 90.236.443,00         |
| ENCARGOS ESPECIAIS     | 5.760.000,00          | 0,00                 | 5.760.000,00          |
| ENERGIA                | 1.648.989,00          | 0,00                 | 1.648.989,00          |
| GESTÃO AMBIENTAL       | 601.659,00            | 0,00                 | 601.659,00            |
| LEGISLATIVA            | 7.009.086,00          | 0,00                 | 7.009.086,00          |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL     | 0,00                  | 18.712.657,00        | 18.712.657,00         |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 10.633.163,00         | 0,00                 | 10.633.163,00         |
| SANEAMENTO             | 3.709.000,00          | 0,00                 | 3.709.000,00          |
| SAÚDE                  | 0,00                  | 50.546.326,00        | 50.546.326,00         |
| SEGURANÇA PÚBLICA      | 320.540,00            | 0,00                 | 320.540,00            |
| TRANSPORTE             | 1.289.680,00          | 0,00                 | 1.289.680,00          |
| URBANISMO              | 34.915.407,00         | 0,00                 | 34.915.407,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>     | <b>186.923.144,00</b> | <b>74.098.891,00</b> | <b>261.022.035,00</b> |

## CAPÍTULO III

### DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I, e § 2º, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal;

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de projetos, atividades, elementos e subelementos necessários à execução da despesa, desde que atenda à categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

3. Atualizar os Programas, Projetos e Atividades do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, segundo a Classificação Funcional Programática do Anexo 7 da Lei 4320/64, integrante dos anexos desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de dezembro de 2017.**

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**

Jhonildo Gomes de Azevedo

**Código Identificador:**BB436FEB

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 01/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI/AM - SEMED**

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Uarini em Exercício, Adoanes Sevalho Pinedo, conforme consta no Decreto nº 10/10/PMU/GP, datado 11 de janeiro de 2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e preenchimento de cadastro reserva de **Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Indígena**, no regime de 20 (vinte) horas semanais para a zona urbana e comunidades rurais e o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** no regime 40 (quarenta) horas para a zona urbana e comunidades rurais, em conformidade com o art. 37, inciso IX e art. 205 da Constituição Federal e das Leis Municipais 089/2013, 105/2013 e 109/2014, de acordo com as normas instituídas neste Edital, para atender as necessidades dessa Secretaria, nas funções constantes neste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **mediante Contrato em Regime Especial – CRES**, e legislação correlata.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. No entanto, o contrato terá **prazo máximo vigente até 21/12/2018**, podendo ser reincluído a qualquer tempo conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

1.4 Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Educação de Uarini – SEMED o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade.

1.7 Ao número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, para eventual contratação dos candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e se autorizadas pela Prefeitura Municipal de Uarini, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.8 Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato, estes ficaram arquivados a cargo da Comissão de Seleção e posteriormente a Secretaria Municipal de Administração.

1.9 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão de Seleção nomeada do processo seletivo simplificado, designada para esse fim por meio da Portaria nº 10/2018/PMU/GP.

**2 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do Currículo Profissional, por meio do formulário de inscrição (Anexo II) e do Currículo do candidato, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio da Comissão de Seleção, composta por equipe multidisciplinar com 06 (seis) servidores nomeados pela Portaria nº 10/2018/PMU/GP.

2.3 Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uarini ou da Secretaria Municipal de Educação o ressarcimento de quaisquer despesas, em especial as havidas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero.

2.4 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

2.5 Os selecionados serão contratados sob o Regime de Direito Administrativo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal de Uarini e das Leis Municipais 089/2013, 105/2013 e 109/2014.

2.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na Sede da Prefeitura Municipal de Uarini, localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, Bairro Centro, neste Município, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, horário local.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

3.2 A inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do formulário de inscrição.

3.4 O candidato deverá preencher os campos do formulário de inscrição considerados obrigatórios sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 A inscrição será realizada na **Sede da Prefeitura Municipal de Uarini, localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, Bairro Centro, neste Município, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, horário local.**

3.5.1 A efetivação da inscrição dar-se-á mediante a apresentação do Formulário de inscrição (anexo II), devidamente preenchido juntamente com os documentos listados no item 3.6. Na ocasião será gerado o número e comprovante de inscrição do candidato.

3.6 No ato da comprovação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;
- b) Comprovante de quitação eleitoral;
- c) Cópia e original de comprovante de escolaridade;
- d) Cópia e original do comprovante de residência;
- e) Cópia e original do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini/Am será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- g) Comprovante de quitação militar (sexo masculino);
- h) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- i) Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar;
- ii) Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar.
- j) Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos), caso haja;
- k) 01 (uma) foto 3X4.

l) Declaração de não cumulatividade ou de cumulatividade compatível de cargo/emprego público conforme Anexo IV deste Edital.

m) Declaração que não possui condenação criminal onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, bem como demissão nos termos do Anexo V deste Edital.

3.7 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.8 O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo para o mesmo Processo Seletivo Simplificado.

3.9 O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição que servirá como prova de sua inscrição.

3.10 Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

3.11 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.12 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.13 É vedada a inscrição extemporânea (fora de prazo), condicional, via correio eletrônico, fax, correio postal ou quaisquer meios eletrônicos de comunicação.

3.13.1 No entanto, será permitida a inscrição por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato, que deverá ser anexado ao formulário de inscrição.

3.14 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

3.15 Não serão oferecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial do Município de Uarini.

3.16 A relação nominal de todos os candidatos será publicada no Diário Oficial do Município de Uarini.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 É assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei Nº 8.112/1990.

4.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado (máximo 12 meses da data de emissão) que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.4 Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 4.3, bem como na hipótese de sua não convalidação, o candidato será classificado na lista de ampla concorrência, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

4.5 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.6 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

4.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.9 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 O candidato classificado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

- e) Não possuir condenação criminal onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos.
- f) declaração de não acúmulo de cargos;
- g) O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, sendo pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
- h) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso;
- 5.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.
- 5.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Uarini.
- 5.4 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

## 6 - EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- f) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- g) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou Secretaria Municipal de educação – SEMED na função equivalente à pretendida;
- h) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- i) não comprove a escolaridade mínima exigida;
- j) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- l) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

## 7 - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 O contrato terá prazo máximo vigente até 21/12/2018, podendo ser reincidido, à qualquer tempo conforme necessidade e interesse da Administração Pública. A extinção do vínculo em Regime Especial ocorrerá previamente.

## 8 - DAS VAGAS

8.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar professores e auxiliar de serviços gerais assim como formar cadastro de reserva, através da análise de títulos e curriculum para provimento de vagas constantes no Anexo I.

8.1.2 Serão analisados os documentos de aproximadamente 50% a mais do total de vagas em cada área, com a finalidade de criar um quadro de cadastro reserva, para eventual contratação, caso seja necessário, verificando-se sempre a conveniência e oportunidade desta Administração Pública.

## 9 - DOS CARGOS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta o cargo de Professores e Auxiliar de Serviços Gerais, constantes no Anexo I.

9.1.2 O cargo de Professor subdivide-se nas funções: Educação Infantil, Professor de 1º ao 5º ano, Professor de 6º ao 9º ano, EJA, Educação Especial e Educação Indígena.

## 10 - DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração dos Servidores que atuarão na Educação obedecerá ao disposto no anexo III deste edital.

## 11 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única etapa:

11.1.2 Análise curricular mediante verificação das informações contidas no mesmo, com a devida classificação em obediência aos critérios definidos no item 12.

## 12 - DA ANÁLISE CURRICULAR

12.1 A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios:

| TÍTULO                                                                      | PONTUAÇÃO (unitária) | PONTUAÇÃO (máxima) |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| Experiência no exercício de atividades inerentes a prática pedagógica.      | 01 pontos (por ano)  | 10 pontos          |
| Doutorado na área de inscrição                                              | 10 pontos            | 10 pontos          |
| Mestrado na área de inscrição                                               | 09 pontos            | 09 pontos          |
| Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas. | 07 pontos            | 07 pontos          |
| Curso de Magistério ou Curso de Nível Médio                                 | 5 pontos             | 5 pontos           |
| Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área pretendida.                 | 0,5 pontos           | 4 pontos           |

## 13 - DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

13.1 A comprovação da titulação será feita da seguinte forma, mediante apresentação de:

13.1.1 Experiência no exercício de atividades: cópia de CTPS ou, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.

a) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

b) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

13.1.2 Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não sejam relacionados à função pretendida.

13.1.3 Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado: Cópia de Diploma e Histórico Escolar.

13.1.4 A documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição deverá ser entregue, por ocasião da inscrição, em cópia juntamente com o original para conferência.

13.2 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;

b) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame; e

c) tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero).

#### **14 - DA PONTUAÇÃO FINAL**

14.1 A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos em ordem decrescente.

#### **15- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

15.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado na área da função de opção, Mestrado na área da função de opção, e Especialização na área da função de opção. Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

#### **16 - DOS RECURSOS**

16.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de **02 (dois) dias úteis, a contar da publicação** do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Uarini.

16.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

16.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

16.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Uarini, no período estabelecido no Anexo VI deste Edital.

16.5 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

16.7 Caso o recurso seja indeferido, pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá recorrer perante ao Secretário de Administração, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### **17 - DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1 O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de Uarini.

#### **18 - DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Uarini.

18.2 Os candidatos convocados obrigam-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.

18.3 A Prefeitura Municipal de Uarini firmará contrato temporário com o candidato aprovado e convocado, pelo período máximo de 10 (dez) meses, podendo ser reincidindo a qualquer tempo por interesse e conveniência da Administração Pública, bem como poderá ser prorrogado.

18.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e uma cópia legível (não precisa autenticar em cartório):

a) 01 (uma) fotos 3x4 recentes;

b) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, caso haja;

d) Carteira de Identidade;

e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) Comprovante de Quitação Eleitoral;

h) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;

i) Comprovante de Quitação Militar (sexo masculino);

j) Diploma de Graduação;

k) Histórico Escolar da Graduação Completa;

l) Comprovante de Residência com CEP;

m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;

o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

18.5 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

18.6 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência da Administração.

18.7 A Prefeitura Municipal de Uarini reserva-se ao direito de proceder à contratação, em quantidade de vagas que atenda ao seu interesse e as suas necessidades.

18.8 A extinção do contrato de professor e auxiliar de serviços gerais se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

#### **19 - DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1 Os candidatos não eliminados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

19.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Uarini, obedecendo a ordem de classificação.

19.3 O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

20.2 A classificação final será publicada constando a nota dos Títulos.

20.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Uarini.

20.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.5 A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam em desligamento do vínculo de trabalho.

20.6 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.

20.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

20.8 As fases do Processo Seletivo Simplificado referentes ao edital, nota, homologação do resultado final e editais de convocação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.9 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

20.10 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com as necessidades das escolas da rede municipal, vinculadas a secretaria de educação.

20.11 A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.

20.12 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

20.34 O Processo Seletivo Simplificado, do Município de Uarini, será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 10/2018/PMU/GP.

20.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Educação.

Prefeitura Municipal de Uarini, 13 de fevereiro de 2018.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito Municipal de Uarini

**ANA MARA BITENCOURT DA COSTA**

Secretária Municipal de Educação

Presidente da Comissão do PSS/2018

## ANEXO I – DAS VAGAS

| PROFESSOR                   |              |                             |                                    |
|-----------------------------|--------------|-----------------------------|------------------------------------|
| ZONA                        | VAGAS TOTAIS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
| URBANA                      | 100          | 95                          | 05                                 |
| RURAL                       | 50           | 47                          | 03                                 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |              |                             |                                    |
| ZONA                        | VAGAS TOTAIS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
| URBANA                      | 30           | 28                          | 02                                 |
| RURAL                       | 20           | 28                          | 01                                 |

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO<br>(PREENCHER COM LETRA DE FORMA) |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| PROFESSOR PESSOA COM                                                                  | AUXILIAR PESSOA COM         |
| DEFICIÊNCIA-PCD                                                                       | DE SERVIÇOS DEFICIÊNCIA-PCD |
| ZONA URBANA                                                                           | GERAIS                      |
| ZONA RURAL                                                                            | ZONA URBANA                 |
|                                                                                       | ZONA RURAL                  |

## CANDIDATO

|                    |                     |               |
|--------------------|---------------------|---------------|
| Nome *             | Data de Nascimento* |               |
| Identidade número* | CPF número*         | Naturalidade* |
|                    |                     |               |

## ENDEREÇO

|           |                     |      |
|-----------|---------------------|------|
| Rua*      | Bairro*             |      |
| Cidade*   | Estado *            | CEP* |
| Telefone* | Inscrição de número |      |

## DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo especificado.

Uarini, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Assinatura do Candidato ou Representante (com procuração)

## VIA DA SECRETARIA

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**CANDIDATO**

|                                                                                                           |                             |            |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|---------------------|
| Nome*                                                                                                     | Identidade Número           | CPF número | Inscrição de número |
| PROFESSOR PESSOA COM                                                                                      | AUXILIAR PESSOA COM         |            |                     |
| DEFICIÊNCIA-PCD                                                                                           | DE SERVIÇOS DEFICIÊNCIA-PCD |            |                     |
| ZONA URBANA                                                                                               | GERAIS                      |            |                     |
| ZONA RURAL                                                                                                | ZONA URBANA                 |            |                     |
|                                                                                                           | ZONA RURAL                  |            |                     |
| Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no processo seletivo especificado. |                             |            |                     |
| Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado - PSS                                               |                             |            |                     |

## VIA DO CANDIDATO

**ANEXO III - REMUNERAÇÃO**

| CARGO                    | REMUNERAÇÃO  | CARGA HORÁRIA     |
|--------------------------|--------------|-------------------|
| Professor Nível Superior | R\$ 1.227,68 | 20 horas semanais |
| Professor Ensino Médio   | R\$ 954,00   | 20 horas semanais |
| Auxiliar Serviços Gerais | R\$ 954,00   | 40 horas semanais |

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins do Cargo de \_\_\_\_\_, que ocuparei na Prefeitura Municipal de Uarini-Am, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com o Cargo que exerço, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Uarini-Am, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supramencionada.

Uarini-AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que **NÃO POSSUO CONDENAÇÃO CRIMINAL** onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, bem como não fui demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Declaro, ainda, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função e me disponho a cumprir todas as determinações legais.

Declaro, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Uarini-AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

**ANEXO VI - CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO**

|                                                      |                                  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                                 | DIA 19/01/2018                   |
| INSCRIÇÃO                                            | DIA 30/01/2018 AO DIA 08/02/2018 |
| PUBLICAÇÃO DA LISTA NOMINAL DOS CANDIDADOS INSCRITOS | DIA 09/02/2018                   |
| ANÁLISE DOCUMENTAL                                   | DIA 09/02/2018 AO DIA 14/02/2018 |
| PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS                    | DIA 16/02/2018                   |
| PRAZO PRA RECURSO                                    | DIA 19/02/2018 AO DIA 20/02/2018 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL                        | DIA 21/02/2018                   |
| HOMOLOGAÇÃO FINAL                                    | DIA 22/02/2018                   |
| CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS                             | DIA 22/02/2018                   |

**Publicado por:**  
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil  
**Código Identificador:**45B2B5DD